



# DIÁRIO da Assembleia da República

II LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1981-1982)

## REUNIÃO PLENÁRIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 1982

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias

**Secretários:** Ex.<sup>mo</sup> Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes  
 Alírgeo Pinto da Silva  
 António Mendes de Carvalho  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

**SUMARIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos.

Iniciou-se, em ordem do dia, a discussão, na generalidade, da proposta de lei n.º 68/II — Recenseamento Eleitoral.

Usaram da palavra, a diverso título, além do Sr. Secretário de Estado da Administração Interna (Carlos Encarnação), os Srs. Deputados Magalhães Mota e Vilhena de Carvalho (ASDI), Borges de Carvalho (PPM), Jaime Ramos (PSD), Lino Lima (PCP), Mário Tomé (UDP), Sousa Tavares (PSD), Veiga de Oliveira e José Manuel Mendes (PCP), Raul Rego e João Lima (PS), José Gama (CDS), Fernando da Costa e Manuela Aguiar (PSD), António Moniz (PPM), Fernando Condesso (PSD), António Vitorino (UEDS), João Morgado (CDS), Raúl de Castro (MDP/CDE) e Armando Lopes (PS).

O Sr. Presidente, após ter anunciado a entrada na Mesa de alguns diplomas, encerrou a sessão às 20 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 30 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PSD)

Adérito Manuel Soares Campos.  
 Afonso de Sousa F. de Moura Guedes.  
 Alberto Augusto Faria dos Santos.  
 Álvaro Barros Marques Figueiredo.  
 Amadeu Afonso Rodrigues dos Santos.  
 Amélia Cavaleiro M. de Andrade Azevedo.  
 Anacleto Silva Baptista.  
 António Augusto Lacerda de Queiroz.  
 António Duarte e Duarte Chagas.  
 António Maria de O. Ourique Mendes.  
 António Roleira Marinho.

Armando Lopes Correia Costa.  
 Arménio Jerónimo Martins Matias.  
 Carlos Manuel Pereira Pinho.  
 Cecília Pita Catarino.  
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.  
 Eleutério Manuel Alves.  
 Fernando Alfredo Moutinho Garcez.  
 Fernando José da Costa.  
 Fernando Manuel Cardote B. Mesquita.  
 Fernando dos Reis Condesso.  
 Fernando Manuel Cardoso Ferreira.  
 Francisco de Sousa Tavares.  
 Henrique Alberto Nascimento Rodrigues.  
 Jaime Adalberto Simões Ramos.  
 João Afonso Gonçalves.  
 João Evangelista Rocha Almeida.  
 João Manuel Coutinho Sá Fernandes.  
 Joaquim Manuel Cabrita Neto.  
 Joaquim Pinto.  
 José Augusto Ferreira de Campos.  
 José Augusto Santos Silva Marques.  
 José Manuel Pinheiro Barradas.  
 José Mário de Lemos Damião.  
 José de Vargas Bulcão.  
 Leonel Santa Rita Pires.  
 Luís António Martins.  
 Manuel António Araújo dos Santos.  
 Manuel António Lopes Ribeiro.  
 Manuel da Costa Andrade.  
 Manuel Ferreira Martins.  
 Manuel Filipe Correia de Jesus.  
 Manuel Maria Moreira.

Manuel Maria Portugal da Fonseca.  
 Manuel Ribeiro Arruda.  
 Maria da Glória Rodrigues Duarte.  
 Maria Manuela Dias Moreira.  
 Maria Margarida do R. da C. S. M. Ribeiro.  
 Marília Dulce Coelho Pires D. Raimundo.  
 Mário Dias Lopes.  
 Mário Ferreira Bastos Raposo.  
 Mário Marques Ferreira Maduro.  
 Natália de Oliveira Correia.  
 Nicolau Gregório de Freitas.  
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.  
 Pedro Miguel Santana Lopes.  
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.  
 Rui Alberto Barradas de Amaral.  
 Valdemar Cardoso Alves.

#### Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.  
 Alberto Arons Braga de Carvalho.  
 Alberto Marques Antunes.  
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.  
 Alfredo Pinto da Silva.  
 António de Almeida Santos.  
 António Chaves Medeiros.  
 António Duarte Arnaut.  
 António Cândido Miranda Macedo.  
 António Carlos Ribeiro Campos.  
 António Emílio Teixeira Lopes.  
 António Francisco B. Sousa Gomes.  
 António Gonçalves Janeiro.  
 António José Sanches Esteves.  
 António José Vieira de Freitas.  
 António Magalhães da Silva.  
 António Manuel de Oliveira Guterres.  
 Aquilino Ribeiro Machado.  
 Armando dos Santos Lopes.  
 Avelino Ferreira Loureiro Zenha.  
 Beatriz Cal Brandão.  
 Bento Elísio de Azevedo.  
 Carlos Cardoso Lage.  
 Fausto Sacramento Marques.  
 Fernando Torres Marinho.  
 Fernando Verdasca Vieira.  
 Francisco de Almeida Salgado Zenha.  
 Francisco Manuel Marcclo Curto.  
 João Alfredo Félix Vieira Lima.  
 João Cravinho.  
 João Francisco Ludovico da Costa.  
 Joaquim José Catano de Menezes.  
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro.  
 José Manuel Niza Antunes Mendes.  
 Júlio Filipe de Almeida Carrapato.  
 Leonel Sousa Fadigas.  
 Luís Abílio Cacito.  
 Luís Filipe Nascimento Madeira.  
 Luís Manuel César Nunes de Almeida.  
 Luís Manuel dos Santos Silva Patrão.  
 Luís Silvério Gonçalves Saias.  
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.  
 Manuel António dos Santos.  
 Manuel Francisco da Costa.  
 Maria Teresa V. Bastos Ramos Ambrósio.  
 Mário Manuel Cal Brandão.  
 Raul d'Assunção Pimenta Rego.

Teófilo Carvalho dos Santos.  
 Vitor Manuel Brás.  
 Victor Manuel Ribeiro Constâncio.

#### Centro Democrático Social (CDS)

Adalberto Neiva de Oliveira.  
 Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.  
 Alexandre Correia de Carvalho Reigoto.  
 Álvaro Manuel M. Brandão Estêvão.  
 António Mendes de Carvalho.  
 Armando Domingos L. Ribeiro Oliveira.  
 Carlos Eduardo Oliveira e Sousa.  
 Carlos Martins Robalo.  
 Daniel Fernandes Domingues.  
 Francisco G. Cavalciro de Ferreira.  
 Francisco Manuel L. V. Oliveira Dias.  
 Francisco Manuel de Menezes Falcão.  
 Henrique Manuel Soares Cruz.  
 João António de Moraes Leitão.  
 João José M. Pulido de Almeida.  
 João Lopes Porto.  
 João da Silva Mendes Morgado.  
 José Alberto Faria Xerez.  
 José Augusto Gama.  
 José Eduardo F. de Sanches Osório.  
 José Miguel N. Anacoreta Correia.  
 Luís Aníbal Azevedo Coutinho.  
 Luís Carlos Calheiros V. Sampaio.  
 Luís Filipe Paes Beiroco.  
 Manuel António de Almeida Vasconcelos.  
 Manuel Eugénio Cavaleiro Brandão.  
 Mário Gaioso Henriques.  
 Paulo Oliveira Ascenção.  
 Rogério Ferreira Monção Leão.  
 Rui António Pacheco Mendes.

#### Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.  
 Álvaro Favas Brasileiro.  
 António Anselmo Aníbal.  
 António José de Almeida Silva Graça.  
 António José M. Vidigal Amaro.  
 Carlos Alfredo de Brito.  
 Custódio Jacinto Gingão.  
 Ercília Carreira Talhadas.  
 Fernando de Almeida Sousa Marques.  
 Francisco Miguel Duarte.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.  
 Joaquim António Miranda da Silva.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 Jorge Manuel Lampreia Patrício.  
 José Manuel Antunes Mendes.  
 José Manuel da C. Carreira Marques.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Rodrigues Vitoriano.  
 Josefina Maria Andrade.  
 Lino Carvalho de Lima.  
 Manuel Gaspar Cardoso Martins.  
 Manuel Rogério de Sousa Brito.  
 Manuel Silva Ribeiro de Almeida.  
 Maria Alda Barbosa Nogueira.  
 Maria Ilda Costa Figueiredo.  
 Mariana Grou Lanita da Silva.  
 Octávio Augusto Teixeira.  
 Vital Martins Morcira.  
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

**Partido Popular Monárquico (PPM)**

António Cardoso Moniz.  
 António José Borges G. de Carvalho.  
 António de Sousa Lara.  
 Jorge Victor Portugal da Silveira.  
 Henrique Barrilaro Ruas.  
 Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra.

**Acção Social-Democrata Independente (ASDI)**

Joaquim Jorge de Magalhães S. da Mota.  
 Jorge Manuel M. Loureiro de Miranda.  
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.

**União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS)**

António César Gouveia de Oliveira.  
 António Manuel C. Ferreira Vitorino.  
 António Poppe Lopes Cardoso.  
 Maria Teresa Dória Santa Clara Gomes.

**Movimento Democrático Português (MDP/CDE)**

Raúl Fernandes de Moraes e Castro.  
 Heriberto de Castro Goulart da Silva.

**União Democrática Popular (UDP)**

Mário António Baptista Tomé.

*Entretanto, tomou assento na bancada do Governo o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna (Carlos Encarnação).*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, como sabem, a nossa reunião de hoje não tem período de antes da ordem do dia e é dedicada ao debate na generalidade da proposta de lei n.º 68/II, sobre recenseamento eleitoral.

A Mesa, naturalmente, recebe inscrições e está já inscrito para proceder à apresentação da proposta de lei, o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna.

Como sabem, foi estabelecido um acordo na conferência dos líderes parlamentares segundo o qual os tempos globais a utilizar são de 50 minutos para o Governo, para o PSD, para o PS, para o CDS e para o PCP e de 30 minutos para o PPM, para a ASDI, para a UEDS para o MDP/CDE e para a UDP.

Para apresentar a proposta de lei n.º 68/II, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna.

**O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna (Carlos Encarnação):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A contínua e necessária obrigação de adaptar a lei à realidade e de a enriquecer com os novos dados de experiência adquirida justificariam plenamente a apresentação, por parte do Governo, da presente proposta de lei.

Mas, não serão razões menores, antes acentuadamente determinantes, a vinculação ao cumprimento dos preceitos constitucionais referentes à igualdade dos cidadãos perante a lei e às consequências que daqueles se extraem quanto aos princípios informa-

dores do direito eleitoral português, nomeadamente do disposto no n.º 2 do artigo 116.º da Constituição.

A realização do recenseamento mais amplo e geral possível, atribuindo ao cidadão o exercício do primeiro dos seus direitos e do mais essencial dos seus deveres, impõe que o universo eleitoral coincida com o universo dos recenseados.

É, fundamentalmente, a adopção, sem subterfúgios, do critério maior da participação dos cidadãos na construção do Estado democrático.

A Nação portuguesa é muito mais, como se reconheceu neste Parlamento quando se aprovou a Lei da Nacionalidade, uma comunidade de pessoas do que uma comunidade de território. E, por tal motivo, não podem por nós ser admitidos critérios de discriminação ou eliminação do concurso dos cidadãos que tenham por base a ligeireza dos argumentos de não residência ou de afastamento.

**O Sr. Portugal da Fonseca (PSD):** — Muito bem!

**O Orador:** — Daqui deriva a imperiosidade da consagração legal, de forma inequívoca, das condições de igualdade no reconhecimento dos direitos e de facilitação do seu exercício.

A aplicação destes princípios exige a capacidade e a vontade de descobrir soluções que, sem se afastarem da legitimidade constitucional, consigam eliminar barreiras, ultrapassar obstáculos e pôr fim a práticas discriminatórias, tanto mais pesadamente injustas quanto mais tempo se conservarem sem alteração adequada.

**O Sr. João Morgado (CDS):** — Muito bem!

**O Orador:** — Aliás, quanto aos cidadãos residentes no território nacional, a realização do princípio da universalidade do recenseamento é, hoje, um dado de facto que resulta da obrigatoriedade da inscrição e da oficiosidade que da Lei Fundamental deriva e foi precisada ao nível da legislação ordinária, pelo Decreto Regulamentar n.º 1/79.

Ninguém contestará, todavia, que tal princípio está longe de ser aplicado aos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro. E, como já deixámos suficientemente explícito, entendemos um dever de justiça a modificação da situação presente.

Em consonância com estas afirmações, e sempre no respeito pelas garantias devidas à autenticidade do recenseamento eleitoral, propõem-se melhorias técnicas e inovações importantes no quadro da presente proposta de lei.

Assim, ao lado da forma existente na actual legislação, tendente à facilitação da inscrição pela mediação de uma terceira pessoa — o apresentante — aditam-se duas novas formas de promoção do recenseamento dos cidadãos residentes no estrangeiro: a inscrição por via postal; a inscrição que toma por ponto de partida a inscrição consular como iniciativa preliminar, mas que apenas se concretiza com o concurso absolutamente imprescindível do cidadão recenseando, materializado em manifestações externas da sua vontade, cujo significado se quer e se torna inequívoco. Queremos com isto referir a exigência da aposição da assinatura ou da impressão digital no verbete e a sua remessa à Comissão Recenseadora,

juntamente com os documentos comprovativos da identidade e da naturalidade.

Paralelamente, alargou-se para quatro meses o período de inscrição no recenseamento dos residentes no estrangeiro, procurando oferecer iguais oportunidades e eliminar os inconvenientes das distâncias.

Correspondendo à facilitação do recenseamento nas modalidades indicadas e, ao mesmo tempo, com a finalidade de tornar mais fácil o controle das operações de recenseamento por parte dos partidos políticos, pôs-se termo ao regime especial, neste momento vigente, da criação dos postos de recenseamento no estrangeiro.

Definiu-se o conceito de área de jurisdição eleitoral, preocupação que teve como razão próxima a intenção de solucionar os problemas decorrentes da impossibilidade de inscrição no recenseamento de cidadãos residentes em países cujo direito interno proíbe a efectivação desse tipo de operações. Com esta inovação, aliás, pretendeu-se acentuar o indeclinável poder do Estado português de, sem quebra do respeito pelos ordenamentos jurídicos dos países de residência, assegurar o exercício dos direitos cívicos fundamentais, determinada pela mera circunstância eventual ou acidental da residência em país estrangeiro.

É incorporado e assumido na presente proposta o princípio da oficialidade do recenseamento, como resultava já de diplomas legislativos anteriores e se entende no sentido de caber ao Estado o dever de promover o recenseamento, sem, todavia, se esquecer o necessário e correspondente acto de declaração de vontade do cidadão.

O diploma ora apresentado visa, essencialmente, repetir-lo, oferecer maiores e mais sólidas garantias de autenticidade ao recenseamento eleitoral.

Definiu-se a duração anual do período de actividade das comissões de recenseamento. Introduziram-se disposições que permitem que os partidos políticos integrem as comissões de recenseamento que funcionam no território de Macau e simplificou-se, de um modo geral, o processo de nomeação de delegados dos partidos políticos para todas as comissões recenseadoras.

Permitiu-se e regulamentou-se detalhadamente a inscrição condicionada dos cidadãos residentes no estrangeiro, em relação aos quais subsistam dúvidas sobre a nacionalidade.

Acentuando a afirmação do princípio da actualidade do recenseamento, instituiu-se um mecanismo dotado de maior rapidez, certeza, segurança e economia no sistema de comunicação dos óbitos para actualização passiva do recenseamento.

Consagrou-se a competência dos Tribunais para o julgamento das duplas inscrições e atribuiu-se a capacidade de ordenar a anulação da última inscrição, mesmo quando se encontre prescrito o procedimento criminal.

Declarou-se a possibilidade do recurso das decisões proferidas pelo tribunal da comarca e estabeleceu-se Relação como última instância em matéria do recenseamento eleitoral.

Actualizou-se todo o capítulo respeitante às finanças eleitorais, regulamentando-se a comparticipação do Estado nas despesas locais, através de transferências para as autarquias.

Pretendeu-se estabelecer um regime geral comum para o recenseamento realizado no estrangeiro e para o realizado no território nacional em tudo aquilo que se torna suscetível de o receber, nomeadamente prazos de exposição de cadernos e de reclamação e recurso.

Procurou-se, de um modo geral, encaminhar todo o processo de recenseamento para a viabilidade de utilização e aplicação dos novos processos técnicos — nomeadamente a introdução de meios informáticos — que ofereçam maior eficácia e maior segurança.

Em conclusão, a apresentação desta proposta é um acto de profunda responsabilidade política. É-o, em primeiro lugar, pela adopção sem ambiguidades dos princípios decorrentes da Constituição. É-o igualmente pelo reafirmar dos compromissos publicamente assumidos para com o povo português.

Mais do que qualquer afirmação demagógica sobre os cidadãos emigrados, interessa sobretudo que o Estado português realize claramente as suas obrigações. E estas iniciam-se desde logo pela tradução, ao nível do ordenamento jurídico, do reconhecimento dos direitos daqueles cidadãos e pela criação de instrumentos adequados a dar exequibilidade às solicitações que correspondem a uma participação desejada.

A sedimentação e a dignificação da comunidade — à qual nunca, comprovadamente, deixaram de pertencer — exigem que o Estado português ofereça, a todos os seus nacionais e muito especialmente àqueles que no estrangeiro são obrigados a viver e a trabalhar, a efectiva igualdade de oportunidades de participarem na construção do edifício democrático.

*Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.*

**O Sr. Presidente:** — Pediram a palavra, suponho para pedir esclarecimentos, os Srs. Deputados Magalhães Mota, Vilhena de Carvalho, Armando Lopes, Lino Lima e Mário Tomé.

Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

**O Sr. Magalhães Mota (ASDI):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nos termos do artigo 194.º da Constituição da República, apenas os vice-primeiros ministros e os ministros são politicamente responsáveis, no âmbito da responsabilidade governamental, perante a Assembleia da República.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — O Sr. Secretário de Estado referiu, aliás, a propósito da apresentação desta proposta de lei, que ela consistia num acto de profunda responsabilidade política. Assim, não posso deixar de cstrar-nhar a ausência do Ministro politicamente responsável perante esta Câmara que se ausentou do debate e se fez representar.

E como a lei orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 290/81, de 14 de Outubro, atribui aos Secretários de Estado uma competência delegada terei que solicitar a V. Ex.ª Sr. Secretário de Estado, que me esclareça se dispõe de delegação ministerial expressa, publicada em que *Diário da República*,

para comparecer neste debate a responsabilizar politicamente o Governo.

*Aplausos da ASDI, do PSD, do PCP, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: Quero apenas fazer duas perguntas muito simples mas cuja resposta eu solicitava, face à exposição de V. Ex.<sup>a</sup> e ainda devido a algumas dúvidas que a simples leitura da proposta de lei me suscita.

A primeira pergunta diz respeito à afirmação feita por V. Ex.<sup>a</sup> de que o alargamento para 4 meses relativamente ao recenseamento dos ...

O Sr. Silva Marques (PSD): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Marques (PSD): — O colega de V. Ex.<sup>a</sup> acabou de pôr em causa a legitimidade do Sr. Secretário de Estado e V. Ex.<sup>a</sup>, por uma forma prática, acaba de o contradizer, julgo eu.

*Risos do CDS.*

O Orador: — Não há nenhuma contradição pois o que houve foi, da parte do Sr. Secretário de Estado, um silêncio que ainda não sei como interpretar.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Está à procura da interpretação!

O Orador: — O meu pedido de esclarecimento é feito, naturalmente, de uma forma condicional na medida em que se o Sr. Secretário de Estado reconhecer que não tem a responsabilidade política que é de exigir a um membro do Governo, a pessoa que tem essa responsabilidade não deixará de responder às minhas perguntas visto que elas são d'rigidas a um membro do Governo mas ficam automaticamente registadas na Câmara e, inclusivamente o Governo só responderá se quiser, pois não é obrigado a fazê-lo. No entanto, eu tenho o direito de pedir esclarecimentos!

O Sr. Manuel da Costa (PS): — Muito bem!

O Orador: — Prosseguindo nas perguntas que estava a fazer — e peço que este tempo me seja descontado pois foi gasto à conta do meu ilustre colega Silva Marques —, face à afirmação de V. Ex.<sup>a</sup>, segundo a qual se procurava dar igualdade de oportunidades aos cidadãos portugueses residentes em Portugal e aos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro e afirmando-se também que aos portugueses residentes no estrangeiro se alargara o período do recenseamento para 4 meses, pergunto se isso corresponde efectivamente à tal igualdade de oportunidades a que o Sr. Secretário de Estado se referiu na medida em que aos portugueses residentes no estrangeiro não é dado igual período. Mas, não só não é dado igual

período aos cidadãos portugueses em Portugal e aos residentes no estrangeiro como se não consente aos cidadãos residentes em Portugal que o recenseamento seja feito pela via postal, tal como acontece em relação aos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro. Pergunto, pois, ao Sr. Secretário de Estado em que filia esta desigualdade de tratamento.

Quero também perguntar ao Sr. Secretário de Estado, relativamente às finanças do recenseamento, se me pode referir uma quantificação das despesas que o Estado pensa fazer com o recenseamento dos portugueses residentes no estrangeiro com base na presente proposta de lei, que levará o Ministério dos Negócios Estrangeiros a fazer as despesas que nos interessam conhecer. E, ao mesmo tempo, gostaria também de saber qual a quantificação das despesas com a actualização do recenseamento em Portugal.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Borges de Carvalho, para que efeito deseja usar da palavra?

O Sr. Borges de Carvalho (PPM): — Sr. Presidente, pretendo fazer um protesto em relação à intervenção do Sr. Deputado Magalhães Mota. Possivelmente, quando pedi a palavra não me fiz entender.

O Sr. Presidente: — Efectivamente, quando V. Ex.<sup>a</sup> fez sinal à Mesa, pensei que pretendia também pedir esclarecimentos ao Sr. Secretário de Estado mas, se é assim, tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra, Sr. Deputado Borges de Carvalho.

O Sr. Borges de Carvalho (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tal foi o «banho» que o Sr. Deputado Magalhães Mota aqui levou ontem que ficou com medo dos Secretários de Estado!

*Risos do CDS.*

Portanto, justifica-se plenamente que o problema que ontem não quis pôr aqui, — ou não teve coragem para ir tão longe — seja posto hoje!

De facto, há deputados que têm da sua missão uma ideia demasiado burocrática para meu gosto.

O Sr. Vilhená de Carvalho (ASDI): — Não apoiado!

O Orador: — Parece que é este o caso do Sr. Deputado Magalhães Mota, que não cessa de fazer intervenções deste tipo.

Ontem, eximiu-se de estar presente na conferência dos líderes parlamentares e armou aqui uma confusão enorme porque não sabia — possivelmente de propósito — o que lá se tinha passado. Hoje faz aqui mais esta chicana porque, com certeza, não lê o *Diário da República* tantas vezes quantas devia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Este protesto tem, de facto, um significado de defender esta Câmara contra as intervenções burocráticas e paralisantes do Sr. Deputado Magalhães Mota e de manifestar ao Sr. Secretário de Estado a nossa integral confiança.

*Aplausos do PPM, do PSD e do CDS.*

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Magalhães Mota, pretende contraprotestar?

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Tenho alguma esperança e alguma confiança na capacidade dos homens e, portanto, espero que o Sr. Deputado Borges de Carvalho não permaneça na ignorância da Constituição, até porque é Presidente da Comissão Eventual de Revisão Constitucional ...

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — ..., e também tenho confiança na capacidade de saber ler do Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Permito-me, portanto, solicitar-lhe que leia o n.º 3 do artigo 194.º da Constituição e que depois de o ter lido e de pedir a alguém que lho explique não torne a fazer declarações impertinentes e ignorantes.

*Aplausos da ASDI, do PS, da UEDS e do MDP/CDE.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jaime Ramos.

O Sr. Jaime Ramos (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra para protestar, imediatamente a seguir à intervenção infeliz do Sr. Deputado Magalhães Mota, porque queria acrescentar que, embora a Constituição refira expressamente o Primeiro-Ministro e os Ministros, esta é uma matéria que estava agendada para ontem e o Sr. Ministro da Administração Interna compareceu no Palácio. Simplesmente, por dificuldades internas da Assembleia, não foi possível que esta matéria fosse discutida ontem.

Por essa razão e não sendo possível ao Sr. Ministro estar presente hoje, ele fez-se representar, e muito bem, pelo Sr. Secretário de Estado que, como já foi referido pelo Sr. Deputado Borges de Carvalho, tem toda a confiança do Governo e da maioria. Aliás, seria muito mais grave se, perante a impossibilidade de o Ministro estar presente, o Governo não se fizesse representar.

Por outro lado, é uma praxe do Governo e uma praxe parlamentar os Secretários de Estado representarem o Governo e só vejo este protesto do Sr. Deputado Magalhães Mota como um excesso de burocracia de alguém que sistematicamente agarra numa Bíblia perante incapacidade de argumentação em relação ao que está em debate, que neste caso é a Lei do Recenseamento Eleitoral.

Vozes do PSD: — Muito bem!

*Aplausos do Sr. Deputado Silva Marques (PSD).*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Agradeço as explicações que o Sr. Deputado Jaime Ramos deu sobre a ausência do Sr. Ministro da Administração Interna. Penso que são úteis e correspondem a um tipo de

debate que é completamente diferente daquele que o Sr. Deputado Borges de Carvalho tentou introduzir.

Naturalmente, nós aceitamos, em nome da Câmara as explicações que foram dadas e que representam a dificuldade de o Sr. Ministro da Administração Interna estar presente.

Porém, não posso deixar de fazer notar uma disposição constitucional e o entendimento que o Governo lhe deu — e que eu entendo como não burocrático — em relação ao que é a competência dos Secretários de Estado.

Como se sabe, ou como talvez alguns saibam, no Direito português distingui-se entre a competência dos Secretários e dos Subsecretários de Estado e apenas aos Subsecretários de Estado se atribuía uma competência delegada, atribuindo-se competência própria aos Secretários de Estado.

O governo da AD, a partir de 1980, passou também a entender a competência dos Secretários de Estado — pelo menos de alguns — como uma competência delegada e no decreto-lei que tive ocasião de citar essas disposições resultam expressamente de artigos como o artigo 20.º, n.º 4, sobre a participação no Conselho de Ministros, ou como o artigo 21.º, sobre a participação no Conselho de Ministros para assuntos económicos.

Portanto, penso que se alguma burocracia existe ela vem do Governo que V. Ex.<sup>a</sup> apoia e convém esclarecer a questão da competência real dos Secretários de Estado que, neste momento, é difícil em Portugal.

Tenho o maior gosto em ter presente o Sr. Secretário de Estado, que não conheço pessoalmente, pois é evidente que nada disto é pessoal e apenas tem a ver com uma competência constitucional e legal dos Secretários de Estado perante esta Assembleia da República e com a sua responsabilidade política.

O Sr. Borges de Carvalho (PPM): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, para que efeito deseja usar da palavra?

O Sr. Borges de Carvalho (PPM): — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para encerrar este incidente uma vez que a intervenção do Sr. Deputado Magalhães Mota — que me chamou ignorante e outras coisas no género — não deve ficar sem resposta.

Eu poderia invocar o direito de defesa, embora pessoalmente não me sinta ofendido porque a frase do Sr. Deputado Magalhães Mota foi uma frase parlamentar.

O Sr. Presidente: — Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra, Sr. Deputado Borges de Carvalho.

O Sr. Borges de Carvalho (PPM): — De facto, o artigo 194.º da Constituição diz aquilo que o Sr. Deputado Magalhães Mota disse e isso toda a gente sabe, há aqui pelo menos 250 pessoas que sabem isso, se não houver mais!

Mas quero perguntar ao Sr. Deputado o que é que entende por competência delegada. A competência delegada é competência ou não? É esse o problema!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota para responder, se desejar.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sinto-me pouco mal por ter que explicar algumas noções elementares mas, enfim, tenho que explicar. A competência delegada, em termos dos Secretários e dos Subsecretários de Estado, resulta de uma delegação expressa de competência que tem de ser publicada no *Diário da República*, pois de outra forma não é válida.

É este o entendimento de competência delegada na doutrina e, para dar uma noção ao Sr. Deputado Borges de Carvalho, eu direi que pode ler quer o Prof. Freitas do Amaral, quer o Prof. Marcelo Caetano quer ainda, recorrendo à escola de Coimbra, o Prof. Rodrigues Queiró, pois todos explicam o que é a competência delegada. Aliás, o próprio *Dicionário da Administração Pública* também o faz.

Assim, penso que poderíamos evitar a perda de mais tempo à Assembleia.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Magalhães Mota, evidentemente que eu aprecio o seu respeito pelas disposições do Governo quanto à sua própria organização, delegação de competências, etc.

Em todo o caso, e na medida em que fui eu que dei a palavra ao Sr. Secretário de Estado, sinto-me de certo modo interpelado — embora não expressamente — e queria dizer ao Sr. Deputado que nos termos do artigo 90.º do Regimento, que regula o uso da palavra pelos membros do Governo nos debates na generalidade, não se distingue, de maneira nenhuma, entre Ministros e Secretários de Estado.

Sempre foi prática desta Casa receber os membros do Governo como tal e dar-lhes a palavra indistintamente sempre que a solicitassem, sem necessidade de qualquer publicação no *Diário da República* que os autorizasse, por via governamental, a comparecer nesta Casa, que tem estado sempre aberta para os membros do Governo.

Penso que esta prática deve continuar e, pela minha parte, sugeria que, estando nós à beira de rever o nosso Regimento, o Sr. Deputado expusesse o seu ponto de vista pois será conveniente que o debata nessa sede.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sr. Presidente, é apenas para uma breve explicação.

Não ponho em causa o direito ao uso da palavra nem a presença na Assembleia de qualquer membro do Governo, seja Ministro, Secretário ou Subsecretário de Estado. O problema que levantei foi o da responsabilidade política e esse resulta não do Regimento mas sim da Constituição.

Mas, neste momento, este problema está suprido porque acaba de chegar o Sr. Ministro encarregado das relações com o Parlamento e, portanto, penso que podemos continuar a discussão da proposta de lei nº 68/II.

*Durante a intervenção, tomou assento nas bancadas do Governo o Sr. Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro (Fernando Amaral).*

O Sr. Presidente: — Está, portanto, encerrado o incidente.

Tem a palavra, para pedir esclarecimentos ao Sr. Secretário de Estado, o Sr. Deputado Armando Lopes.

O Sr. Armando Lopes (PS): — Prescindo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Também para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Secretário de Estado, gostaria de lhe fazer uma só pergunta que é a seguinte: qual o aumento previsto de recenseados no estrangeiro em consequência das novas formas de recenseamento previstas nesta proposta de lei?

Muito concretamente, qual o número de recenseados apurados no último recenseamento e qual o número previsível no próximo recenseamento feito de harmonia com esta proposta de lei?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Mário Tomé.

O Sr. Mário Tomé (UDP): — Sr. Secretário de Estado, das perguntas que lhe quero formular uma acabou de ser feita pelo Sr. Deputado Lino Lima — qual o número de recenseados que se pensa vir a obter a partir das novas formas de recenseamento previstas nesta proposta de lei — e a outra é a seguinte: quais são as garantias de funcionamento democrático que o Governo dá às comissões recenseadoras no estrangeiro?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado para responder, se desejar.

O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna (Carlos Encarnação): — Muito rapidamente, vou responder a estas duas perguntas.

Em relação à primeira pergunta, feita pelos Srs. Deputados Lino Lima e Mário Tomé, é evidente que não vou citar números porque a minha finalidade aqui não é essa e a única resposta que lhe poderei dar em relação a esta questão é a que consta da introdução que eu fiz à apresentação da proposta de lei.

Nós não temos propriamente por ambição aumentar o número de recenseados, mas sim dignificar os cidadãos portugueses, quer residam no estrangeiro quer residam em Portugal, dar-lhes igualdade de oportunidades e, ao fim e ao cabo, fazer com que todos tenham os mesmos direitos.

Em relação à segunda pergunta, feita pelo Sr. Deputado Mário Tomé, sobre as garantias de funcionamento democrático das comissões de recenseadoras no estrangeiro, penso que isso está patente quer no texto da proposta de lei, quer na introdução que acabei de fazer quando referi que nesta proposta de lei propusemos fundamentalmente duas medidas que foram, em primeiro lugar, as garantias de fiscalização por parte dos partidos políticos que foram substancialmente aumentadas e, em segundo lugar, a eliminação do sistema que neste momento vigora de criação de postos suplementares de recenseamento no estrangeiro.

O Sr. Presidente: — Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — O Sr. Secretário de Estado compreenderá por certo, sem eu ter necessidade de lhe lembrar, que está aqui para esclarecer a Câmara sobre a proposta de lei da iniciativa do Governo. Ora, a minha pergunta é perfeitamente pertinente, tanto mais pertinente quanto é certo que os jornais atribuíram recentemente ao Sr. Ministro da Administração Interna a afirmação de o número dos recenseados no estrangeiro, depois da aplicação das normas contidas nesta proposta de lei, andar à volta de 2 milhões de pessoas.

Eu não entendo a boa fé com que o Sr. Secretário de Estado está aqui quando se recusa, dessa maneira frontal e pouco curial, a responder a uma pergunta de um deputado, pergunta perfeitamente natural no âmbito da matéria que estamos aqui a discutir.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna (Carlos Encarnação): — Sr. Deputado Lino Lima, eu não queria de modo algum ser indelicado para com V. Ex.<sup>a</sup> nem faltar a qualquer obrigação ou compromisso perante os Srs. Deputados.

A primeira coisa que eu diria em relação a isto é que lhe posso dar um número, se tanto empenho tem nisso — o número actual. Este número actual de recenseados é de cerca de 165 000. Não é previsível, nesta altura, um número qualquer em relação aos novos recenseados, isto é, eu estaria a faltar à verdade se indicasse aqui ao Sr. Deputado um número qualquer previsível pois não há previsões em relação a isso. E isto, porque nesta altura, não estão criadas condições de igualdade e de facilitação para a inscrição dos portugueses residentes no estrangeiro. É só por causa disso, E foi fundamentalmente por isto que eu dei a resposta de há pouco ao Sr. Deputado Lino Lima e não foi, de maneira nenhuma, para tentar evitar ou esconder qualquer dado que, entretanto, o Sr. Deputado Lino Lima estará no seu direito de tentar obter.

Também há pouco me esqueci de dar uma resposta ao Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, quando me colocou a questão de, ao alargar-se o período de recenseamento para os cidadãos residentes no estrangeiro, como é que isso, ao fim e ao cabo, ilustrava a minha afirmação anterior de igualdade de oportunidades.

Peço-vénia para repetir, especialmente ao Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, aquilo que eu disse na apresentação desta proposta de lei. E o que eu disse foi textualmente o seguinte: paralelamente, alargou-se para 4 meses o período de inscrição do recenseamento dos residentes no estrangeiro, procurando oferecer-se iguais oportunidades e eliminar-se os inconvenientes das distâncias. Foi exactamente isto que eu disse e este alargamento do prazo significava, da nossa parte, eliminar um inconveniente que os cidadãos residentes têm e que, como é evidente,

os cidadãos nacionais residentes no território nacional desconhecem.

Por outro lado, em relação a uma outra pergunta que me foi formulada e à qual aproveito para responder, relativamente às despesas previstas para o recenseamento no estrangeiro — não sei se foi o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho que a fez, mas suponho que sim —, devo dizer que estas despesas são, como na legislação anterior, e como é evidente, suportadas pelo orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Não são despesas fundamentalmente acrescidas, desde que as tarefas do recenseamento são exercidas pelo próprio pessoal das representações diplomáticas e consulares, no âmbito das suas atribuições próprias de funcionários.

De resto, há já vários anos que o orçamento das representações diplomáticas se encontra forçado com verbas destinadas às operações de recenseamento.

Ao fim e ao cabo, também me custa aqui discutir uma questão deste género porque estamos, segundo penso, a discutir um direito fundamental dos cidadãos portugueses numa óptica essencialmente económica, não sendo esta a óptica pela qual eu gostaria de encarar a questão.

O Sr. Deputado Vilhena de Carvalho certamente compreenderá aquilo que estou a afirmar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Secretário de Estado, depois da resposta que me deu, naturalmente não estranhará que eu lhe peça este esclarecimento, que é o seguinte: se tem conhecimento da declaração atribuída na imprensa ao Sr. Ministro da Administração Interna no sentido de que, com a aplicação das novas normas de recenseamento, seria previsível que o número de recensados no estrangeiro ascendesse, creio, a 2 milhões de inscritos e ainda, no caso de ter conhecimento destas declarações, se tem a certeza de que elas sejam fidedignas e se, portanto, as confirma.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna (Carlos Encarnação): — Mais uma vez volto a este assunto, se bem que o não considere essencial nesta discussão ...

O Sr. Lino Lima (PCP): — Considero eu!

O Orador: — Mas é claro que o Sr. Deputado está no seu pleno direito de o considerar como tal — a segunda parte da minha resposta é nesse sentido, como vê.

Mas o que eu queria dizer era isto, Sr. Deputado: é evidente que eu não tenho de ter conhecimento, senão pelos jornais, daquilo que é atribuído ao Sr. Ministro da Administração Interna. Como lhe disse, é tanto possível uma previsão desse género, como uma previsão noutro sentido qualquer, pois é extremamente difícil fazer fé numa afirmação de quem quer que seja e qualquer que ela seja, em relação ao número de recenseados.

Portanto, se na imprensa apareceu esse número, poderia ter aparecido outro qualquer — não vejo como — mas, de qualquer maneira, não comprehendo como é que nós estamos aqui a tentar fazer a definição de uma coisa que é por si só indefinível.

Se o Sr. Deputado me perguntasse quantos portugueses residem no estrangeiro, com certeza que não lhe saberia responder, do mesmo modo que o Sr. Deputado também não saberia dar resposta à sua própria pergunta.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Mário Tomé.

O Sr. Mário Tomé (UDP): — Em relação a uma questão que se liga à desmocraticidade do funcionamento do recenseamento no estrangeiro, queria perguntar ao Sr. Secretário de Estado o seguinte: considerando que das decisões das comissões recenseadoras, relativas aos pedidos de informação e às reclamações — e que devem ser proferidas no prazo de 48 horas —, cabe recurso, no continente, nas regiões autónomas e em Macau para os tribunais de comarca e no estrangeiro para o embaixador, pergunto se considera que está da mesma forma salvaguardada a garantia de procedimento correcto relativamente às reclamações feitas pelos partidos políticos das comissões recenseadoras.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna.

O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna (Carlos Encarnação): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Penso que este é um ponto que não pode sofrer discussão, porque nós confiamos na idoneidade do pessoal diplomático português.

O Sr. João Lima (PS): — Mas nós não!

O Orador: — Penso que todos temos de ter essa consideração para com ele. É evidente que, como não pode deixar de ser, os tribunais de comarca não serão meios mais próximos, pela sua própria situação, mais passíveis de recurso nestes casos. Temos de arranjar uma solução alternativa e a única que se nos antolha é exactamente a de recorrer para o embaixador.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Comarcas no estrangeiro, como há cá!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Mário Tomé.

O Sr. Mário Tomé (UDP): — Gostaria de perguntar ao Sr. Secretário de Estado se, num caso desta importância e gravidade, considera que basta a crença, quase religiosa, de que o embaixador é um pessoa idónea. É claro que há muitos embaixadores que o são, mas há outros que o não são; há uns que cumprim a sua missão de uma forma intocável, mas outros há, como na história recente do nosso país, que o não fazem.

Resumindo, num caso desta gravidade entende o Sr. Secretário de Estado que se pode pôr em compa-

ração um tribunal de comarca e um embaixador? Em minha opinião isto é totalmente inadmissível.

O Sr. João Lima (PS): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Tavares.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começaria por dizer, quanto à idoneidade dos embaixadores, que se trata de uma carreira do funcionalismo público, tal como a carreira de juiz; a idoneidade tem, assim, que se pôr nos mesmos termos: admite-se a idoneidade judicial e a diplomática.

O Sr. Mário Tomé (UDP): — Que disparate!

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Oh!

O Orador: — Mas o problema que eu queria pôr ao Sr. Secretário de Estado é o seguinte: todas as dúvidas e problemas que se suscitam em relação ao recenseamento eleitoral giram à roda do recenseamento dos eleitores emigrantes. Já há 2 anos isso foi uma preocupação manifestada aqui nesta Câmara, altura em que eu, deputado reformador, também tomei um grande papel nas discussões e vinquei a necessidade da existência de um claro elemento voluntarista que me parece que está agora assegurado, nesta lei, através da necessidade da assinatura.

Há, contudo, uma dúvida que se me levanta: é que o artigo 68.º desta proposta de lei prevê a existência de sanções para quem não cumprir as obrigações do recenseamento eleitoral. E as disposições que tornam o recenseamento obrigatório parecem, de uma forma geral, generalizadas aos eleitores residentes quer em Portugal, quer no estrangeiro.

Ora, a dúvida que se me suscita e a sugestão que eu faria é se não se deveriam exceptuar deste regime de sanções os eleitores residentes no estrangeiro. Nós sabemos que os emigrantes, muitas vezes, não têm, de facto, aquele mesmo empenhamento eleitoral que têm os eleitores portugueses, e nós não podemos estar a fabricar eleitores à força. Ou seja, o voto do emigrante justifica-se na medida em que ele se mantém ligado e interessado na vida política do seu país. Nessas circunstâncias, nós não podemos, de forma nenhuma, recusar o direito de voto aos emigrantes; mas, por outro lado, não penso que um emigrante possa ser utilizado como massa eleitoral indiscriminada.

Portanto, tudo quanto seja criar artificialmente um direito de voto ao emigrante não é coisa que pareça aceitável, nem pela minha bancada, nem pelo próprio Governo.

Assim, perguntaria ao Sr. Secretário de Estado — e isto é mais uma sugestão do que uma pergunta — se o artigo 68.º não deveria admitir a excepção dos eleitores residentes no estrangeiro no sentido de os libertar de qualquer sanção no caso de não preencherem o elemento voluntarista, através do qual se tornam eleitores de pleno direito.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão ainda inscritos para pedir esclarecimentos ao Sr. Secretário de Estado da Administração Interna os Srs. Depu-

iados Fernando Costa, Veiga de Oliveira e José Manuel Mendes.

Sr. Secretário de Estado, pretende responder já ou aguardar os outros pedidos de esclarecimento?

O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna (Carlos Encarnação): — Pretendo responder já, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna (Carlos Encarnação): — Começarei por responder ao Sr. Deputado Sousa Tavares e aproveitarei também para me referir àquela pergunta que há pouco ficou incompletamente respondida, em relação ao recurso, começando exactamente por esta questão.

É evidente que eu só me referi ao recurso para o tribunal de comarca que, como é evidente, não existia no caso dos cidadãos residentes no estrangeiro. Ora, uma das inovações desta proposta de lei foi exactamente a de admitir sempre recurso para o Tribunal da Relação, mesmo da decisão dos embai-xadores. Portanto, está sempre garantida a jurisdicionalidade desse controle.

Em relação ao artigo 68.º, e respondendo concretamente ao Sr. Deputado Sousa Tavares, dir-lhe-ei o seguinte: como é evidente, esta é uma penalidade geral, sujeita, quanto a nós, às regras gerais de aplicação no espaço da lei portuguesa.

É evidente que não vou aqui entrar na caracterização deste ilícito — se se trata de um ilícito sujeito ao Direito Penal ou, simplesmente, de um delito de contra-ordenação. De qualquer maneira, num e noutro caso os princípios são coincidentes.

O que poderei dizer ao Sr. Deputado Sousa Tavares é que, exactamente, o artigo 53.º do Código Penal prevê a aplicação apenas a crimes praticados no território nacional ou a punição do agente quando se encontre em território nacional.

Penso que, deste modo, estarão salvaguardadas as garantias de aplicabilidade deste preceito e de igualdade de oportunidades e deveres entre cidadãos residentes no estrangeiro e residentes em território nacional.

O Sr. Presidente: — Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando da Costa.

O Sr. Fernando da Costa (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de apresentar o meu protesto, gostaria de dizer que ia dar o esclarecimento que o Sr. Secretário de Estado acabou de dar, referente ao recurso, sempre possível, das decisões do embaixador para o Tribunal da Relação de Lisboa.

Quanto à questão das dúvidas que alguns deputados colocam, nomeadamente o Sr. Deputado João Lima, sobre a idoneidade dos embaixadores, é um problema que só a ele diz respeito — ele que passou pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, lá terá as suas razões.

O Sr. João Lima (PS): — É verdade!

O Orador: — Por outro lado, sobre a questão que o Sr. Deputado Lino Lima levantou quanto ao perigo — pareceu-me ser essa a sua preocupação — de eventualmente se recensearem 2 milhões — ou mais, talvez, segundo os jornais — parece que, por um lado, não há esse perigo, mesmo que sejam 2 milhões; nem tal é possível, apesar de o Sr. Deputado Lino Lima ter posto em causa a boa fé do Sr. Secretário de Estado quando respondeu que não tinha estatísticas porque, nos termos da Lei do Recenseamento, Sr. Deputado Lino Lima, para que alguém se recenseie é preciso um acto voluntário, traduzido na assinatura no verbete, como é o caso específico dos residentes no estrangeiro. Ora, este acto depende da vontade de cada um, de modo que por certo será imprevisível a reacção de cada recenseando, nomeadamente quando recebeu a documentação respectiva para o efeito.

Pareceu-me, portanto, abusivo e de mau gosto pôr em causa a boa fé do Sr. Secretário de Estado, pelo facto de ele não poder, concretamente — e creia que ninguém o poderá fazer —, determinar qual o número de recenseandos pelo novo sistema.

Foi um breve protesto que não poderia passar em claro da parte da nossa bancada.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para um contraprotesto, tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de, muito simplesmente, dizer ao Sr. Deputado que acaba de falar que acho totalmente impertinentes as declarações que me dirige.

Eu fiz uma pergunta ao Sr. Secretário de Estado; que eu saiba, o Sr. Secretário de Estado não delegou nele e portanto, não me parece de modo algum curial que o Sr. Deputado se levante agora para me vir fazer acusações em termos que não correspondem à verdade. Eu não pus em causa a boa fé do Sr. Secretário de Estado quanto ao não me responder: o que eu disse ao Sr. Secretário de Estado é que a minha pergunta era de boa fé e que plenamente se justificava no âmbito deste debate.

Desta forma, permitia-me pedir ao Sr. Deputado que guardasse a sua verborreia para ocasião mais oportuna.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão ainda inscritos para pedir esclarecimentos os Srs. Deputados Veiga de Oliveira e José Manuel Mendes.

Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Não é para um pedido de esclarecimento, Sr. Presidente. É para um protesto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de fazer um curto protesto em relação às palavras que ouvimos aqui por parte do Sr. Deputado Sousa Tavares. Por outro lado, gostaria também de me regozijar com algumas das coisas que esse Sr. Deputado disse.

Começarei pelo protesto.

É perfeitamente inaceitável que nesta Câmara o Sr. Deputado, sendo até quem é, se atreva a falar em idoneidade de um funcionário qualquer, quando o que se trata é de saber se um acto, uma decisão é jurisdicional ou não, se tem, de facto, o carácter de independência que só pode ter se for proferida por um tribunal e por um juiz.

Dizer qualquer coisa a respeito da idoneidade seja de quem for — seja o contínuo ou o embaixador — é perfeitamente irrelevante e é brincar com todos os Srs. Deputados.

Por outro lado, regozijo-me por o Sr. Deputado se manifestar contrário à ideia de obrigar os emigrantes ao recenseamento. Isto é, não deve haver qualquer espécie de penalização para aqueles que o não façam. Nisso, Sr. Deputado, estamos de acordo. Prossiga por essa linha; só não sei é se estará de acordo com o seu Governo.

O Sr. Presidente: — Para um contraprotesto, tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Tavares.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: o Sr. Deputado Veiga de Oliveira não tem que se admirar das minhas palavras.

O problema é este: nós temos que escolher o mal menor, portanto, para a inscrição feita no estrangeiro tem que existir recurso. Nós temos que fazer opções claras, Sr. Deputado Veiga de Oliveira, e a opção clara que temos que fazer é esta: ou recusamos, por sistema e totalmente, o voto aos emigrantes — e é uma opção — ou aceitamos que os emigrantes tenham o direito de voto.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado Sousa Tavares?

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Agora não, Sr. Deputado. O Sr. Deputado sabe que estou sempre receptivo a interrupções — tenho até muito gosto nisso — neste momento, porém, far-me-ia quebrar a cadeia de raciocínio.

Se nós aceitamos que o emigrante tenha direito de voto, temos que rodear esse direito de voto das maiores cautelas. Ora, é evidente que o recurso para o tribunal de comarca, no estrangeiro, não tem significado.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, peço desculpa por o interromper, mas há novamente Srs. Jornalistas dentro do hemicírculo. É claro que são sempre bem-vindos, mas na vossa tribuna. Agradecia, pois, que saíssem do hemicírculo.

Sr. Deputado Sousa Tavares, faça favor de continuar.

O Orador: — Peço desculpa, Sr. Deputado Veiga de Oliveira, mas uma vez que fui interrompido — e bem — pelo Sr. Presidente, o que me quebrou o raciocínio, se o Sr. Deputado quiser interromper agora, faça favor.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Muito obrigado, Sr. Deputado Sousa Tavares. Espero que o Sr. Deputado retome o fio com a agilidade habitual.

Gostaria de lhe colocar a seguinte questão: o que o Sr. Deputado está a dizer — e que nós todos sabemos — é que o recenseamento no estrangeiro carece de cautelas especiais para poder ser fidedigno. E reconhece que não é possível substituir inteiramente as cautelas que, no território nacional, podem ser tomadas. É esta a questão de que se deve partir para considerações muito judiciosas e que foram feitas ontem pelo Sr. Deputado Costa Andrade a respeito das coisas diferentes serem diferentemente consideradas.

O Orador: — A isso, Sr. Deputado, terei que dizer que é evidente, que tem uma certa razão. Mas voltamos à minha questão inicial: ou negamos o voto ao emigrante, ou então temos que recorrer ao mal menor.

Ora, uma vez que não há tribunais de comarca no estrangeiro, o que é que há? Há embaixadas.

E agora, também teria que lhe dizer, Sr. Deputado, que numa democracia a sério o serviço diplomático se deve essencialmente revestir quase da mesma imparcialidade e intocabilidade partidária que o serviço judicial. Quer dizer, é uma carreira de funcionalismo público que deve funcionar independentemente do governo que está no poder.

Aliás, tem sido um pouco norma, de há uns tempos para cá, acabar com a figura do embaixador político. O Sr. Deputado sabe que isto é verdade, pois o número diminuiu imensamente. Foi talvez necessário recorrer a grande número de embaixadores políticos depois da Revolução, foi sobretudo o Partido Socialista que o fez, e isto sem qualquer censura a este partido — foi talvez obrigado, no momento, a fazê-lo —, mas isso tem vindo a ser corrigido no sentido de eliminar os embaixadores políticos. Hoje, salvo raras exceções — estou a lembrar-me do Dr. Hernâni Lopes — não há embaixadores políticos. De uma forma geral, tem sido reconduzido quase todo o serviço diplomático à carreira diplomática.

Ora, esta carreira diplomática, num estado democrático, deve oferecer as mesmas garantias de isenção e imparcialidade partidária que qualquer outra carreira de funcionalismo público.

Dir-me-á o Sr. Deputado Veiga de Oliveira que isto é uma visão irrealista dos factos. Aí dir-lhe-ei que talvez seja, mas é, pelo menos, um *desideratum* e uma afirmação de fé no futuro democrático deste país.

Temos assim que recorrer ao serviço diplomático. Mas repare, Sr. Deputado, que também demos um passo em frente ao admitir o recurso das decisões dos embaixadores para o Tribunal da Relação.

Penso que é a única forma possível para rodear de uma certa garantia judiciária as decisões sobre o recenseamento dos emigrantes.

A resposta que o Sr. Secretário de Estado me deu à objecção que coloquei relativa ao artigo 68.º da proposta de lei em discussão de que a cláusula penal não se aplica aos emigrantes também é para mim uma garantia de que não estamos, de maneira nenhuma, a ir para um recenseamento forçado dos emigrantes.

Se por uma vez ou outra existe uma declaração mais apaixonada de pessoas mais ligadas à emigração, creio que isso não deve envolver a responsabilidade fundamental do pensamento governamental em rela-

ção ao voto dos emigrantes. E o pensamento do Governo em relação a este assunto está, neste momento, conquistado no sentido de o voto do emigrante ser uma coisa que se respeita mas se não quer utilizar. Pode o Sr. Deputado ter a certeza que eu, pelo menos, defenderei esta posição, tal como já o fiz há 2 anos.

Estou convencido — e, Sr. Deputado, deixe-me ser vaidoso — que as opiniões do Parlamento pesam sobre o Governo da mesma maneira, ou até mais, do que as do Governo pesam sobre o Parlamento. Portanto, suponho que iremos para um voto genuíno dos emigrantes que não queremos de modo algum negar, mas que também não queremos utilizar.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Sr. Secretário de Estado da Administração Interna, pedia-lhe que prefigurasse a seguinte hipótese: um cidadão residente na África do Sul e com dupla nacionalidade — isto é, sul africano e português —, autor da inscrição no recenseamento eleitoral de, por hipótese, 500 pessoas e, também por hipótese, entre essas 500 pessoas, algumas com perfeita incapacidade eleitoral interditas ou com qualquer outro tipo de inabilitação face à legislação vigente.

Colocada esta hipótese, pergunto-lhe: se isto, um dia for realidade — e estou a ser objectivo e benévolos porque sabemos que em muitos casos já se passaram coisas deste género —, que penas serão sancionadas contra este cidadão? Que aplicabilidade, que exequibilidade poderão ter essas penas face ao sistema legal da África do Sul, por um lado, e à circunstância de o referido cidadão não vir a território nacional português durante todo aquele período que se prevê decorra conjuntamente com o prazo de prescrição deste tipo de sanções? Como é que em algum caso poderá ser-lhe cominada qualquer sanção, como seria inteiramente justo e indispensável?

Como estas hipóteses são não apenas possíveis como, mais do que isso, em muitos casos profundamente estimuladas, gostaria de lhe perguntar como é que compatibiliza a sua afirmação de há pouco no sentido de que esta proposta de lei visa obter maiores e mais sólidas garantias de autenticidade no recenseamento eleitoral, com a circunstância de que ficando um caso destes inteiramente impune ele acaba indubitavelmente por defraudar a seriedade do acto eleitoral.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Também para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Raúl Rêgo.

**O Sr. Raúl Rêgo (PS):** — Sr. Secretário de Estado da Administração Interna, gostaria que me dissesse se os embaixadores políticos não existiram sempre na nossa História, em particular desde 1926 a 1974. Gama Ochoa, Carneiro Pacheco, o Duque de Palmela, Armindo Monteiro, Martinho Nobre de Melo,

José Armando Saraiva, Nobre Guedes, Abranches Pinto, Pedro Teotónio Pereira, António Ferro e muitos outros eram políticos. Não começaram com o 25 de Abril.

*Aplausos do PS, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE.*

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Raúl Rêgo, não sei a quem é que V. Ex.<sup>a</sup> dirigiu o seu pedido de esclarecimento. Admito que tenha sido ao Sr. Deputado Sousa Tavares a quem darei a palavra para responder, se assim o desejar.

**O Sr. Sousa Tavares (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estranho esta intervenção do Sr. Deputado Raúl Rêgo porque fui extremamente cuidadoso quando me referi aos embaixadores políticos. Até ressalvei a necessidade que o Partido Socialista teria tido para ter de recorrer a embaixadores políticos em virtude da situação criada posteriormente ao 25 de Abril, não só a numerosíssima abertura de embaixadas que tivemos pela ampliação das nossas relações no mundo, como inclusivamente pela própria convulsão política que o 25 de Abril representou e, portanto, pela não possibilidade de aceitação de determinadas pessoas a representar o País.

Portanto, não envolvi qualquer espécie de censura ao Partido Socialista. Contudo, continuo a dizer que é politicamente preferível a não existência de embaixadores políticos. Um embaixador político é normalmente uma excrescência na representação diplomática. Assim, penso que a normalização da situação diplomática no sentido de não existirem embaixadores políticos é não só uma reivindicação da carreira como uma própria reivindicação democrática de nós todos no sentido de que a representação do País não deve ser política mas sim nacional.

**O Sr. Presidente:** — Tem agora a palavra o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna para responder aos pedidos de esclarecimento que lhe foram formulados, se assim o desejar.

**O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna (Carlos Encarnação):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Penso que só me foi colocada uma pergunta pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes, pois creio que o Sr. Deputado Veiga de Oliveira não se dirigiu a mim mas sim ao Sr. Deputado Sousa Tavares.

Em relação à questão que me foi colocada pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes, devo dizer que depois de ler a proposta de lei estou convencido — e tentei acentuá-lo na apresentação que fiz da proposta de lei — que do ponto de vista do controle da jurisdicionalidade dos actos ficou perfeitamente explícito que esta proposta de lei introduziu melhorias qualitativas e quantitativas em relação à situação anterior. De qualquer das maneiras continuarei a estar autorizado em falar em melhores garantias de autenticidade do recenseamento eleitoral.

É evidente que a hipótese apresentada pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes é um caso limite que todavia já tinha o mesmo tratamento na legislação anterior que esta, como é evidente, não vem alterar. No entanto, o que lhe posso dizer é que quer

em relação ao controle dos partidos políticos, quer em relação à exibição dos cadernos eleitorais, quer em relação à metodologia a seguir nas reclamações e nos recursos, quer por fim em relação ao controle da jurisdicionalidade, com certeza que o Sr. Deputado José Manuel Mendes tem aqui sobejos provas do nosso cuidado na autenticidade do processo de recenseamento eleitoral.

É evidente que a questão que me colocou está para além delas; está não propriamente nos resultados do recenseamento eleitoral, mas na punição possível em relação a um cidadão que fraudulentamente propõe recenseamento. Essa penalidade está clara e perfeitamente inscrita no artigo 58.º da proposta de lei.

É tudo quanto eu tenho a dizer neste momento.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado João Lima.

**O Sr. João Lima (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O voto popular é elemento essencial do regime democrático. Sem ele, sem a sua existência e o seu livre exercício, não existe democracia e esta é tanto mais forte, transparente e exequível quanto o voto possa significar a vontade colectiva, sempre inequívoca e sempre alargada.

Dai a importância da discussão e da fixação das regras do recenseamento eleitoral com vista à rigorosa determinação do corpo eleitoral, que o mesmo é dizer, com vista a saber-se quem, em democracia, vai votar e, assim, concorre para a formação da vontade colectiva.

Trata-se de uma discussão antes de tudo política, solenizada na Assembleia da República, que não pode ceder às pressões ou às intenções de quantos que, sob a capa democrática e com argumentos de demagogia política, visam transformar a lei do recenseamento eleitoral em poderoso instrumento de supremacia partidária e de conservação artificial do poder.

Já assim aconteceu um vez nesta Câmara!

Receamos que hoje volte a acontecer!

Na realidade, o governo da Aliança Democrática insiste em apresentar à Assembleia da República uma proposta de lei do recenseamento eleitoral cuja técnica jurídica é, em alguns casos, ridícula e absurda e cujo fundo político é demasiado evidente para não ser objecto de denúncia e de profunda oposição democráticas.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**Vozes do CDS:** — Não apoiado.

**O Orador:** — A sua filosofia de base é aparentemente a do alargamento do recenseamento e do corpo eleitoral.

E nisto estamos absolutamente de acordo!

No que discordamos, com veemência e com frontalidade, é que o alargamento da base eleitoral se pretenda fazer através de formas e de expedientes técnicos sem qualquer viabilidade prática e por meio de comandos jurídicos que, no mínimo, comportam a possibilidade do impasse e da fraude até, tudo fundamentado em retumbantes argumentos de natureza pretensamente política, cuja intenção sistemática-

mente ludibriaria os mais distraídos, os menos experientes e os de maior boa fé.

Sejamos claros, Sr. Presidente e Srs. Deputados: Mais uma vez os portugueses residentes no estrangeiro vão ser instrumentalizados por esta proposta de lei do Governo que candidamente se apresenta como seu defensor e defensor dos seus direitos, mas que realmente ali os utiliza e os aproveita para, outrossim criar eleitores que já morreram, colocar estes e outros e outros tantos em situação de duplos ou triplos eleitores, para inventar e forjar assinaturas ou impressões digitais, tudo a coberto de teóricas sanções inexequíveis e que se sabe de antemão não poderem ser efectivadas!

Quem profere estas graves palavras é um deputado socialista eleito pelos portugueses residentes na Europa e que tem consciência da sua estrita obrigação de defender os seus interesses e os seus direitos!

É isso que se está a fazer, é isso que se vai demonstrar que se faz!

Facilitar e alargar as condições de recenseamento daqueles nossos compatriotas constitui tarefa meritória, imprescindível e urgente.

Como dissémos, nunca através de processos que defraudem as suas expectativas com escamoteadas intenções que nada têm a ver com a defesa intrínseca dos seus direitos.

Vejamos, numa análise sumária das principais disposições da proposta de lei do Governo referentes à questão em causa, se temos ou não razão:

Na actual proposta legislativa, o recenseamento passa a ser «oficioso, obrigatório e único» (artigo 1.º) e «as entidades recenseadoras são obrigadas a inscrever os eleitores no recenseamento, independentemente da iniciativa dos interessados» (n.º 2.º do artigo 4.º).

Tendo sido eliminado o dispositivo do artigo 6.º da actual legislação em vigor (Lei n.º 69/78), desaparece o carácter voluntário do recenseamento relativamente aos portugueses residentes no estrangeiro e em Macau.

Na proposta de lei em apreço, o recenseamento é, assim, total e absolutamente obrigatório para todos.

Para comodidade de raciocínio, vamos dar de barato que esta solução é a mais conveniente e a de maior rigor democrático, pese embora a situação relativa de cada um dos potenciais eleitores.

Então teremos, na lógica da proposta em análise, que, tratando-se de cidadãos residentes no estrangeiro, as comissões recenseadoras devem proceder ao preenchimento dos verbetes relativos aos cidadãos não recenseados (n.º 2.º do artigo 16.º), enviando-os, por via postal, aos interessados (artigo n.º 16, n.º 3.º) para assinatura ou simples aposição da impressão digital.

Tal pressupõe que os arquivos consulares estejam actualizados, que os processos individuais possam ser analisados um por um e que os correios funcionem, em todos os países, de modo eficiente e seguro e que, obviamente, os verbetes sejam devolvidos ao agente consular a tempo e horas, assinados ou com aposição da impressão digital e, finalmente, acompanhados da prova de nacionalidade dos respectivos interessados (n.º 8.º do artigo 20.º da proposta).

Chegados a este ponto, apenas formulamos umas tantas interrogações cujas respostas me parecem

evidentes: será, porventura, possível, que os consulados portugueses tinhão qualquer possibilidade prática de actualizar os processos individuais de cada cidadão?

Pois não é verdade e conhecido de toda a gente, mormente dos agentes consulares, que só muito raramente os interessados dão notícia aos consulados de factos tão importantes como os óbitos, mudanças de residência dentro do mesmo distrito consular ou de mudanças de residência para diferente distrito consular, salvo em casos limites quase indescrivíveis da necessidade de prática ulterior de um acto consular?

E se é assim, como indubitavelmente o é, como compreender a presunção de capacidade eleitoral prevista no artigo n.º 6.º da proposta de lei, só elidida por apresentação de documento de morte ou de modificação de capacidade eleitoral?

E como é possível que o pessoal consular — tão martirizado na sua luta por obter um estatuto próprio que lhe permita uma continuidade de emprego e expectativas sociais de futuro e sempre ignorado pelos burocratas do Estado que fazem do patriotismo uma figura de retórica — tenha qualquer possibilidade de pormenoradamente analizar centenas de milhar, diremos mesmo, milhões de processos individuais?

Com trabalho extraordinário, como diz o artigo 44.º da proposta?

Perguntamos com que garantias, porém, com que estímulo, com que moralidade, enfim?

Ou com recurso a pessoal extraordinário (artigo 45.º da proposta), alheio ao trabalho e à estrutura consulares e com possibilidades de devassa da vida privada de cada um, sem a garantia de o fazer no quadro da responsabilidade disciplinar do estatuto do funcionalismo público?

Abstraiamo-nos, ainda assim, dessas dúvidas que permitem, só por si, fazer antever situações algo tenebrosas.

Funcionará a via postal, em todos os casos e em todos os países do mundo, no envio ou na devolução dos verbetes?

Quais as garantias de que a assinatura ou a impressão digital são das próprios interessados e não as dos que ressuscitam dos mortos ou dos que encontam no seu empenhamento partidário o dom supremo da ubiquidade temporal e local?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Lastimamos também afirmar — e sabêmo-lo por dolorosa experiência própria — que nem sempre os agentes consulares e diplomáticos portugueses serão portadores de um mínimo de exemplaridade e de proibidez profissional e moral para que constituam garantia da lisura do processo de recenseamento.

Este, quer se queira quer não, quantos das vezes é permeável às ambições e aos disslates partidários de quem o promove!

Recenseamento e fiscalização democrática dos seus métodos são duas cruas realidades de que não se pode abstrair e que sempre devem ser antevistas e relacionadas na óptica de um normativo democrático em tal matéria.

Não foi assim no regime anterior e conhecemos bem as vicissitudes do processo.

Processo que os democratas sempre denunciaram e pelo qual deram o melhor da sua luta, não esqueçamos.

Processo que, por maioria da razão, não pode ser aceite em democracia, por mais sofisticções que se revista e por mais justificações que se lhe emprestem!

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Já não perguntamos por que se equiparam, em matéria de recursos e de equivalência de dignidade jurisdicional, o embaixador — no caso de recenseamento no estrangeiro — e o tribunal da comarca, no caso de recenseamento no território nacional (artigo 12.º da proposta).

Já não perguntamos por que razão os cadernos eleitorais são obrigatoriamente datilografados no estrangeiro (n.º 7.º do artigo 25.º da proposta) e o podem não ser nos restantes casos e situações.

O que nos espanta é que, em relação ao estrangeiro se estabeleçam sanções aplicáveis ao início do recenseamento que se sabe antecipadamente não serem passíveis de aplicação concreta.

Na verdade, em tais casos, os tribunais portugueses são incompetentes em razão do território e os tribunais estrangeiros são-no em razão da matéria. Não se trata de um absurdo jurídico. Trata-se, pura e simplesmente, de crassa ignorância jurídica.

O que também nos espanta é que o artigo 68.º da proposta de lei estabeleça sanções para «os que não cumprirem ... quaisquer obrigações que lhes sejam impostas pela lei ou não praticarem os actos administrativos que sejam necessários para a sua pronta execução ou retardem a sua pronta execução», independentemente das condições objectivas que relativizam o cumprimento de tais obrigações.

Também aqui a proposta de lei do Governo documenta a mediocridade da competência jurídica dos seus autores que, num curso elementar de Direito, seriam reprovados com a nota de mediocre menos!

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Por tudo isto dizíamos há pouco que, ao fazermos a denúncia pública e democrática de tais absurdos jurídicos — para usar um eufemismo que não engana ninguém — defendímos os interesses dos portugueses residentes no estrangeiro colocados pelo Governo quais marionetas acariciadas e quais agentes involuntários de interesses nebulosos de supremacia e de eventual fraude político-partidária.

Em democracia, a transparência dos métodos e dos objectivos a atingir são bens da própria essência democrática e, em caso algum, se podem secundarizar com subvalorizações meramente formais.

O alargamento do recenseamento deve ser imposição do legislador e do regime democrático, convenhamos. Mas não através de fórmulas nebulosas, iníquas ou de reserva política mental.

Em democracia, é preferível perder votos e até o poder político do que ganhar este e aqueles através de métodos e de sistemas que só por si negam o regime democrático e são os seus contrários.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É, pois, com tranquilidade e convicção, que o meu partido, o Partido Socialista, espera que o diploma legislativo em análise não obtenha provimento democrático e subsequente execução através da intervenção da decisão lúcida dos que constitucionalmente têm a tarefa patriótica de

viabilizarem os quadros jurídicos defensores da consciência democrática adquirida em 25 de Abril de 1974.

*Aplausos do PS, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE.*

*Entretanto, tomou assento na bancada do Governo o Sr. Ministro da Administração Interna (Ángelo Correia).*

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se para formular pedidos de esclarecimento os Srs. Deputados José Gama, Fernando da Costa, Manuela Aguiar, António Moniz e Fernando Condesso.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Gama.

O Sr. José Gama (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quero protestar em relação às palavras acabadas de proferir pelo Sr. Deputado João Lima. O Sr. Deputado João Lima, na sua qualidade de ex-Secretário de Estado e deputado pela emigração, proferiu aqui algumas palavras com as quais não posso concordar e que repudio energicamente.

V. Ex.<sup>a</sup> sabe — e se não sabe devia saber — que há emigrantes portugueses residentes na Venezuela que para se recensearem de acordo com a lei anterior teriam de gastar 10 000\$ para irem ao consulado. V. Ex.<sup>a</sup> sabia isso e nesse altura a sua voz foi a do silêncio.

V. Ex.<sup>a</sup> sabe que há emigrantes portugueses que, de acordo com a lei anterior, para se recensearem teriam de percorrer milhares de quilómetros para o fazer. Convido-o a fazer uma peregrinação mental pela Amazónia para chegar à conclusão que isto é uma grande verdade. No entanto, nessa altura a voz de V. Ex.<sup>a</sup> foi a da demissão.

Há emigrantes portugueses que vivem na República Centro Africana, concretamente no Bangui, e que na altura das eleições os seus votos aparecem por um consulado francês. A voz de V. Ex.<sup>a</sup> foi muda e tartamuda; uma voz sem eco nos jornais e sem eco na Assembleia da República.

V. Ex.<sup>a</sup> sabe — e se não sabe deveria saber — que há emigrantes portugueses que, de acordo com a lei anterior, perdem dias de trabalho para se recensearem. As cordas vocais de V. Ex.<sup>a</sup> nessa altura juntaram-se todas em família e fizeram greve e nunca o denunciou nesta Assembleia.

Este diploma é um repúdio do anterior e é um diploma que tem a ver com as preocupações e com os anseios dos emigrantes. O Sr. Deputado não quer que os emigrantes portugueses se recenseiem.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

O Orador: — E não quer por razões muito óbvias.

O Partido Socialista agoniza lentamente num círculo eleitoral conhecido «pelo Resto do Mundo». E no próprio círculo da Europa V. Ex.<sup>a</sup> está aqui legitimamente, mas está aqui por uma margem de cerca de 200 votos porque o Partido Socialista perdeu cerca de metade dos eleitores desde 1976 até hoje.

Foram actos como os que V. Ex.<sup>a</sup> praticou neste momento e como aqueles que o seu partido tem praticado em relação à participação dos emigrantes nas eleições presidenciais, que estão a reduzir terrivelmente a implantação do PS junto dos emigrantes.

Recenseiam-se os emigrantes portugueses que sentem que têm a ver com Portugal. Não por terem aqui a sua aldeia, os seus amigos e os seus vizinhos, porque os emigrantes portugueses mandam para aqui as suas reservas, as suas remessas. Os emigrantes portugueses vivem continuadamente o destino deste país.

Portanto, não podemos falar dos emigrantes colocando-os no andor do elogio fácil. Temos de amá-los e defender os seus problemas. E fazemo-lo em casos e situações concretas, e esta situação é uma delas. Aqui, uma vez mais, o Partido Socialista coloca-se ao lado daqueles que se demitem, ao lado daqueles que não estão ao lado dos emigrantes porque nós queremos que o maior número possível dos emigrantes se recenseiem para poderem participar nas eleições deste país.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

O Orador: — Eu já o vejo aflito no horizonte do futuro. E vejo-o aflito porque está na forja a revisão constitucional e aí o partido do Sr. Deputado, uma vez mais, meteu as mãos nos bolsos e pôs um tapume na garganta quando se discutiu a participação dos emigrantes nas eleições presidenciais. E o Partido Socialista, que já pagou por isto, vai continuar a pagar porque o que aqui se passa tem eco e reflexo nos emigrantes portugueses.

Falou o Sr. Deputado Raúl Rêgo nos embaixadores políticos, peregrinando para períodos que não queremos, de 1926 até à Revolução de Abril. É pena que o Partido Socialista tenha apanhado gosto aos embaixadores políticos e que depois de 1974 os tenha criado, e assim os manteve mesmo depois de a Aliança Democrática ter vencido as eleições. E situou-os concretamente em Caracas, onde o ex-embaixador Walter Rosa se manteve pousadamente na sua cadeira e não pediu — como devia ter feito — a sua demissão.

O Sr. Deputado João Lima falou em forja de assinaturas. Isto é um processo de intenções relativo aos emigrantes que não posso, de maneira alguma, consentir. O forjar de assinaturas pode acontecer em determinado tipo de pessoas, mas julgo que não podemos englobar os emigrantes porque mesmo se houver pessoas que tenham esse atrevimento, haverá reclamações, haverá o recurso, haverá penalizações.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Não há, não. O Sr. Secretário de Estado disse que não havia.

O Orador: — O Sr. Deputado João Lima disse que há correios que efectivamente, não terão o tráfico tão célere quanto desejariam para que os verbetes de recenseamento cheguem aos emigrantes. É pena que esse argumento não sirva também para o voto por correspondência porque nós próprios somos daqueles que defendemos que os emigrantes, a exemplo do que acontece com os emigrantes jugoslavos, também deviam votar nos consulados e outros postos de recenseamento criados na altura.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Está muito marxista!

O Orador: — Não, Sr. Deputado, não sou marxista porque tenho o bom gosto de não o ser.

Portanto, os correios funcionam mal para isto, mas não funcionam mal para o voto por correspondência. E VV. Ex.<sup>as</sup> querem o voto por correspondência.

Srs. Deputados, deixem os emigrantes votar, deixem-nos recensear. Os senhores têm medo do voto dos emigrantes. Nós queremos tão-só que os emigrantes tenham as facilidades que os cidadãos que aqui vivem têm para se poderem recensear.

É esta a filosofia subjacente a este diploma. É isto o que nós queremos resolver. Tudo o mais é uma eira de demagogia barata que repudiamos profundamente.

*Aplausos do CDS e de alguns deputados do PSD.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando da Costa.

O Sr. Fernando da Costa (PSD): — Sr. Deputado João Lima, não queria cometer a injúria de considerar a sua intervenção de farisaica, até porque acredito que as posições hoje aqui expendidas por V. Ex.<sup>a</sup> sejam totalmente diferentes das expendidas a propósito da discussão da lei que agora se pretende alterar.

No entanto, há dois aspectos que gostaria de salientar: um deles é a afirmação que V. Ex.<sup>a</sup> fez — que creio e julgo muito convicta — ao dizer que está de acordo com a filosofia e com os propósitos das alterações agora introduzidas neste diploma, nomeadamente em relação ao alargamento do número de eleitores ou de recenseados. V. Ex.<sup>a</sup> ainda disse mais: disse que era de louvar todas as medidas tendentes a facilitar o recenseamento dos emigrantes.

No entanto, V. Ex.<sup>a</sup>, logo de seguida — e daí o eu não querer cometer a injúria de considerar que a sua intervenção foi farisaica — disse que os processos, que a técnica jurídica deste diploma é extremamente má e permite um conjunto de abusos, nomeadamente recenseamento de mortos, etc., para além das faltas de garantias que o Sr. Deputado José Gama já salientou, como as dificuldades de correio, etc.

Sr. Deputado João Lima, já que V. Ex.<sup>a</sup> está de acordo com o alargamento do recenseamento no estrangeiro e com a sua facilitação, gostaria de lhe fazer a seguinte pergunta: quais os processos que V. Ex.<sup>a</sup> aponta para que se concretize sem grandes custos e com grandes facilidades para os recenseados? Que propostas tem V. Ex.<sup>a</sup> sobre esta matéria? Apresente, pois, essas propostas e elas poderão merecer pela nossa parte a maior receptividade.

Que propostas apresentaram VV. Ex.<sup>as</sup> — porque aquilo que nós hoje estamos a discutir são apenas alterações à anterior lei, que é da vossa responsabilidade, nomeadamente no que diz respeito aos emigrantes, porque o PSD foi na altura vencido nessa matéria — que nessa altura tinha a maioria? E se tinham tão bons propósitos porque é que não adiantaram processos tendentes a facilitar o alargamento do recenseamento?

V. Ex.<sup>a</sup> levantou hoje algumas questões, sendo uma delas a dos embaixadores. Sr. Deputado, a questão dos embaixadores está neste diploma de alterações no mesmo pé que está o diploma anterior, que foi votado por V. Ex.<sup>a</sup>. Não há outra possibilidade de recorrer para comarcas, é para o embaixador. Ora, o que consta hoje da proposta de alterações é precisamente o mesmo assunto.

Refere V. Ex.<sup>a</sup> a possibilidade de haver pessoas que por morte venham a subscrever os verbetes. V. Ex.<sup>a</sup> sabe — e se não sabe leia a lei — que os verbetes que saem dos consulados ou das embaixadas saem por via postal registada. Isto quer dizer que alguém tem de receber a carta, alguém tem de pôr a sua assinatura neste documento e automaticamente responsabiliza-se se está a fazer a assinatura por alguém.

Por outro lado, V. Ex.<sup>a</sup> também sabe que com as novas alterações pretende-se introduzir o registo mecanográfico que vai permitir com maior facilidade a detecção de duplas inscrições ou de inscrições indevidas.

E porque se fala aqui na hipotética falta de garantia para uma maior fiscalização? O Sr. Deputado tem nesta proposta de alteração, mais concretamente no artigo 36.<sup>º</sup>, a possibilidade de se reclamar de qualquer inscrição que não é conferida apenas ao recenseando, mas que é conferida inclusivamente aos partidos políticos que pretendam constituir-se, quer assistentes de processos, quer, pura e simplesmente, no processo de reclamação.

Sr. Deputado João Lima, já que as suas intenções e os seus propósitos são claros, já que quanto às suas intenções e propósitos estamos todos de acordo — e nesse campo V. Ex.<sup>a</sup> parece subscrever a proposta de alteração do Governo —, diga concreta e claramente quais são nesta matéria as suas propostas que visem facilitar o recenseamento dos emigrantes —, dos emigrantes a 500 km, dos emigrantes a milhares de quilómetros do posto consular. Dê-nos essas propostas muito concretas e muito claras, e com certeza que nós não lhes diremos que não.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Manuela Aguiar.

A Sr.<sup>a</sup> Manuela Aguiar (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado João Lima: No seguimento das ideias do meu colega de bancada gostaria de lhe fazer a seguinte pergunta: quais são as propostas concretas do Sr. Deputado João Lima no que respeita ao alargamento e à facilitação do acto de recenseamento pelos emigrantes? Quanto a mim esta legislação consegue muito adequadamente vencer os obstáculos que se colocam aos emigrantes quando eles pretendem cumprir o dever cívico de se recensearem. Parece-me perfeitamente adequado que se considere que todo o cidadão nacional tem o dever de se recensear.

É claro que se o cidadão tem a dupla cidadania e se ele exerce a sua actividade política noutro país, terá aí uma justificação para não se inscrever no recenseamento nacional. Talvez por isso o artigo 62.<sup>º</sup> não prevê penalidades especiais para os portugueses residentes fora do País. No entanto, parece-me bem que o cidadão à partida veja reconhecida a obrigação de se recensear; parece-me que assim é considerá-lo cidadão de parte inteira.

Quanto às medidas concretas que se tomam para facilitar o recenseamento dos emigrantes, parecem-me perfeitamente adequadas: o alargamento do prazo para 4 meses e a possibilidade de enviar o verbete por via postal para que ele se possa recensear voluntariamente, porque lhe é exigido um acto voluntário,

um acto de assinar o verbete ou de pôr a sua impressão digital e de o devolver.

O Sr. Deputado João Lima preocupava-se com o facto de os arquivos consulares não estarem suficientemente actualizados. Essa é, de facto, uma preocupação que devemos ter, mas não podemos atingir a perfeição à partida. Julgo que este novo método permitirá os consulados irem tendo registos cada vez mais actualizados. Todos nós temos essa preocupação. No entanto, sabemos que muitas vezes os portugueses residentes no estrangeiro mudam de cidade ou de residência e portanto muitos deles à partida não vão receber esses verbetes nas primeiras inscrições. É evidente que contra isso nada podemos fazer, mas essa preocupação de maneira nenhuma ofende qualquer preceito desta nova lei. De qualquer maneira se pode prever que isso pudesse por ela ser obstado porque é uma situação que só com o tempo se pode corrigir.

O facto de os correios funcionarem mal não permitirá que esta lei vá tão longe quanto desejariamos, mas não é caso para querermos que ela vá menos longe do que vai.

Finalmente também me queria referir aos aspectos das fraudes. Julgo que o Governo começará o seu esforço de informatização justamente pelo estrangeiro, e esta é a prova cabal de que o Governo pretende um recenseamento sério e pretende evitar as fraudes pela maneira mais fácil.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Para quê, se não são puníveis?

A Oradora: — A informatização permite-nos detectar as duplas ou triplas inscrições para assim as eliminarmos. É isso o que se pretende.

Quanto à acusação de que esta lei serve apenas para uma mera manutenção no poder, devo dizer que não creio que isso seja verdade, nem creio que esse seja o intuito do Governo. De resto, lembro que os partidos da oposição têm uma maior votação justamente nos países da Europa, onde em função da proximidade e do seu intuito de regresso é previsível que se registe um maior número de inscrições.

Finalmente, queria, em relação a uma outra afirmação do Sr. Deputado João Lima relativamente à obrigação de dactilografar os cadernos eleitorais no estrangeiro, dizer que me parece que isso se faz por se tratar de demoradas escritas em línguas estrangeiras, que muitas vezes levantam dificuldades de leitura, facto este que muitas vezes impede que as cartas cheguem aos seus destinatários.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Moniz.

O Sr. António Moniz (PPM): — Sr. Deputado João Lima, meu querido amigo ...

O Sr. António Vitorino (UEDS): — João Lima, estás lixado! Nunca mais te consegues reabilitar publicamente!

O Orador: — O Sr. Deputado João Lima é meu amigo desde os bancos da escola. O facto de estarmos sentados em bancadas diferentes não impede

que eu seja amigo como irmão do Sr. Deputado João Lima. Como tal, não admito graças desse género.

Parece-me que o Sr. Deputado João Lima talvez tenha ficado perturbado com alguns problemas que ocorreram na sua e na minha infância, tal como a história que então ouvimos de umas célebres chapeladas nas eleições durante a I República no Clube Amarelo, em Viseu, bem como os tratos de polé que sofreram os cadernos eleitorais mais tarde, no tempo da II República. Digo-lhe isto com a franqueza de um velho amigo.

Não comprehendo como é que as suas firmes convicções democráticas e o seu desejo de igualdade dos cidadãos perante a lei se podem compatibilizar com a tentativa de manutenção de portugueses numa classe secundária, através de pirronismo esquisito e de uma reserva mental em relação ao recenseamento dos estrangeiros.

O Sr. César de Oliveira (UEDS): — Na monarquia não havia chapeladas? Só na República?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Deputado João Lima, a pergunta que lhe queria fazer foi já objecto de considerandos por parte de dois deputados da minha bancada. Contudo, esses considerandos mais reforçam em mim a ideia de que a percepção que eu tive da sua intervenção é correcta e justificará os pedidos de esclarecimento que eu lhe quero fazer.

Ouvi o Sr. Deputado João Lima criticar as soluções da proposta de lei apresentada pelo Governo, falar nos problemas das fraudes, dos embaixadores, das dificuldades dos serviços, como se aqui — como em outras matérias — quando se estatui não possa também haver no domínio interno fraudes, dificuldades nos serviços, etc. Mas não me vou reportar a estes aspectos, que já foram objecto de considerandos por parte dos meus colegas.

O Sr. Deputado João Lima criticou, mas não apontou soluções alternativas. Confesso que, ao ouvir a sua intervenção, estava à espera que V. Ex.<sup>a</sup> dissesse no final alguma coisa nesse domínio. Simplesmente, no final da sua intervenção ficou-me a convicção de que no fundo a única solução viável, apesar de todas as críticas — dado que queremos cumprir o preceito constitucional que aponta para o direito de voto de todos os portugueses —, é a solução apontada pelo Governo.

Nós próprios lemos a proposta de lei apresentada pelo Governo e tentámos elaborar aqui e ali algumas propostas de alteração. Contudo, fica-nos a dúvida se valerá a pena apresentá-las quando a própria oposição entende que nada há a alterar, até porque se queremos cumprir o preceito constitucional a única solução viável é esta.

Pergunto-me se a intervenção do Sr. Deputado João Lima não será intencional, talvez porque na realidade não se pretenda alternativas para levar à eficácia o dispositivo constitucional, porque a oposição tem medo do voto dos emigrantes e, em nome do óptimo, nem sequer quer o viável. No fundo não quer é alternativas, nem esta nova regulamentação

legal, que vai dar a possibilidade de que o maior número de portugueses, estejam onde estiverem, possam usar do seu direito de voto.

O Governo e a maioria pretendem dar cumprimento ao dispositivo constitucional, atribuindo direito de voto a todos os portugueses, e ao princípio de que o recenseamento é obrigatório e oficioso.

Pergunto, pois, ao Sr. Deputado João Lima o seguinte: no fundo, perante o que V. Ex.<sup>a</sup> disse, o Sr. Deputado pretende concluir que não há possibilidade de votos para mais portugueses com mais preceitos legislativos, a não ser mantendo o que já está, apesar de não se cumprir a Constituição? Será que não devemos fazer um esforço para que aquilo aconteça?

**O Sr. Presidente:** — Para responder aos pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado João Lima.

**O Sr. João Lima (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Relativamente à intervenção do Sr. Deputado José Gama, devo dizer que as suas pa'avras já são sobejamente conhecidas por esta Assembleia. Todos nós já as sabemos de cor.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Embora o Sr. Deputado tenha referido algumas coisas razoáveis, como seja os consulados a 500 km, os dias de trabalho perdidos, etc., V. Ex.<sup>a</sup> proferiu um conjunto de afirmações que justificam a necessidade de dar cumprimento à norma constitucional no sentido de que todos os portugueses estejam em igualdade perante a lei, mas tendo em consideração as vicissitudes e os condicionalismos em que cada português vive. Não se queira atribuir um direito que não poderá ser exercido na prática.

Avançando um pouco as minhas respostas a outros interpelantes, devo dizer que o que se pretende é o alargamento do corpo eleitoral, com medidas honestas e que à partida previnam e sujeitem a sanções executáveis pelos tribunais portugueses as fraudes resultantes do alargamento do corpo eleitoral. Não podemos, em nome de nenhuma ideologia política ou de qualquer princípio, criar situações que inclusivamente podem fazer incorrer o Governo em responsabilidade por fraudes que, porventura, à partida não queira atingir.

Portanto, as razões que o Sr. Deputado José Gama me deu são justificativas de um cuidado muito grande na busca de métodos para o alargamento do corpo eleitoral dos portugueses residentes no estrangeiro.

Quanto às considerações que o Sr. Deputado fez sobre o PS, os seus desaires eleitorais e a diminuição dos seus votos, vou repetir de uma vez por todas aquilo que há pouco disse daquela tribuna e que V. Ex.<sup>a</sup> terá de compreender, desde que deputado de uma Assembleia democrática: «Em democracia é preferível perder votos e até o poder político do que ganhar este e aqueles através de métodos e de sistemas que só por si negam o regime democrático e são os seus contrários». Esta é a resposta que lhe queria dar.

Quanto ao Sr. Deputado Fernando da Costa, que me pergunta quais as medidas que eu proponho para o alargamento, devo dizer-lhe que estamos a discutir

uma proposta de lei apresentada pelo Governo e não um normativo proposto pela oposição ou pelo PS. O Governo lembrou-se agora de ao apresentar esta proposta de lei pedir à oposição sugestões, mas não se lembrou de pedir à oposição qualquer sugestão para elaborar uma lei que é de interesse político nacional e público e não apenas reservado a um partido político, qualquer que ele seja.

**O Sr. João Morgado (CDS):** — A lei é desta Assembleia!

**O Orador:** — Por isso, recuso-me nesta discussão a colaborar em qualquer sugestão de meios técnicos para alargamento eleitoral que seja enxertada numa lei do Governo em relação à qual eu lanço uma suspeição por ela conter métodos que podem levar à fraude, à duplicação e à não tradução do corpo eleitoral real.

Em relação à Sr.<sup>a</sup> Deputada Manuela Aguiar, queria dizer que das suas palavras entendo uma coisa importante e que constitui uma diferença em relação aos seus colegas de bancada: a Sr.<sup>a</sup> Deputada Manuela Aguiar, em algumas das interrogações que fez, deu bem a ideia da fragilidade dos processos, tem esperança e fé de que eles se vão aperfeiçoando para atingirmos a realidade das coisas, mas não os defendeu como sendo os sistemas e os métodos mais democráticos e mais certos para o alargamento do recenseamento eleitoral.

Quanto ao Sr. Deputado António Moniz, devo dizer que fomos amigos e continuamos a ser amigos. Tudo muito bem. Os cidadãos são iguais perante a lei, mas as circunstâncias que cada um vive podem determinar algumas inflecções no exercício do seu próprio direito. Se assim não for atribuímos um direito que não é exercido, como há pouco eu disse.

Quanto ao Sr. Deputado Fernando Condesso, penso já ter respondido ao conjunto das suas questões. Devo, no entanto, dizer-lhe que não temos medo do voto dos emigrantes. Tal como já disse, em democracia perder também é exercer a sua própria democracia. O que nós temos medo é que através dos votos dos emigrantes quem quer que seja possa servir-se de processos antidemocráticos de supremacia ou conservação do poder.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Inscreveram-se novamente os Srs. Deputados Fernando Condesso, José Gama, Manuela Aguiar e Sousa Tavares.

Presumindo que seja para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso.

**O Sr. Fernando Condesso (PSD):** — Exactamente, Sr. Presidente, é para protestar em relação a uma parte da intervenção do Sr. Deputado João Lima.

Disse o Sr. Deputado João Lima que se recusa a colaborar no melhoramento de uma proposta de lei do Governo. Mas não está em causa uma proposta de lei do Governo, mas sim a discussão de uma proposta de lei que será uma lei desta Assembleia. Ora, se o Parlamento tem sentido ele é na medida em que todos os deputados, ganhando ou perdendo em relação às propostas que apresentem, estejam empe-

nhados na procura do melhoramento dessa lei, dentro da perspectiva do seu próprio partido ou da opinião pública que representam.

Esta afirmação de V. Ex.<sup>a</sup> não podia passar sem um comentário da minha bancada. O Governo propõe; a Assembleia decide. Todos nós temos a obrigação de tentar contribuir para o seu melhoramento, independentemente da posição final que à maioria sempre cabe tomar.

O meu partido — e não importa agora se estamos em maioria ou na oposição — sempre lutou nesta Assembleia, qualquer que seja a proposta, para que elas sejam melhoradas independentemente do seu resultado final.

Com essa afirmação V. Ex.<sup>a</sup>, ao dizer que não a pretende melhorar, vem precisamente ao encontro do que eu disse: V. Ex.<sup>a</sup> não pretende é alterar nesta matéria a legislação em vigor, V. Ex.<sup>a</sup> não pretende dar o direito de voto a todos os portugueses, estejam onde estiverem, aqui ou lá fora.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado José Gama pediu a palavra para que efectue?

O Sr. José Gama (CDS): — Para um contraprotesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, penso que V. Ex.<sup>a</sup> não poderá contraprotestar, uma vez que já profetou e o Sr. Deputado João Lima contraprotestou em relação às suas palavras.

O Sr. José Gama (CDS): — Nesse caso, Sr. Presidente, desconta-se a minha intervenção no tempo do meu partido.

O Sr. Presidente: — Certamente que será desconcertado, Sr. Deputado, mas sob que figura regimental?

O Sr. José Gama (CDS): — Para exercer o direito de defesa, Sr. Presidente, ou para fazer um novo protesto.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, V. Ex.<sup>a</sup> não poderá fazer um novo protesto.

O Sr. José Gama (CDS): — Eu peço desculpa, Sr. Presidente, mas não sou um perito em matéria regimental. Daí a minha indecisão.

De qualquer modo, invoco o direito de defesa.

O Sr. Presidente: — Certamente, Sr. Deputado. Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra para exercer o direito de defesa.

O Sr. José Gama (CDS): — Muito obrigado pela sua generosidade, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Não se trata de generosidade minha, mas apenas da obrigação de seguir o Regimento.

Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Gama (CDS): — Dizia o Sr. Deputado João Lima que toda a gente conhecia de cor as minhas palavras.

Quero dizer ao Sr. Deputado que jamais a minha voz se calará enquanto o PS continuar a entranhar-se em posições que, penso, não são as melhores para os emigrantes, nomeadamente no que respeita à sua participação nas eleições presidenciais.

Se V. Ex.<sup>a</sup> pensa que com essa alusão às minhas palavras, segundo a qual já as conhece de cor, me vai demover e desaninar de intervir nesta Assembleia, devo dizer-lhe que não consuma o seu tempo desta maneira porque a minha voz continuará sempre a estar viva e não estará nunca ao lado da voz dos demitidos, tal como é a voz do PS em relação aos problemas dos emigrantes.

*Vozes do CDS:* — Muito bem!

O Orador: — Se a verdade estivesse na razão directa do gesto inflamado e da voz ardente, diria que o Sr. Deputado tinha toda a razão e que eu não tinha razão alguma. Mas felizmente que não está.

V. Ex.<sup>a</sup> falou sem convicção, como advogado que defende causas perdidas. Devo fazer justiça dizendo que a fisionomia verbal que exibi se situa perfeitamente dentro daqueles que defendem causas em que não acreditam.

*Vozes do CDS:* — Muito bem!

O Orador: — É preciso rodearmo-nos de todos os cuidados nesta matéria. Por isso, pedi ao Sr. Deputado que sugerisse alternativas.

Mas, o que é grave é que em democracia o Sr. Deputado diga que se recusa a fazer qualquer tipo de sugestão. Uma vez mais a sua voz nesta importante matéria continua a ser a voz do silêncio, que também não se ouve nos jornais nem junto dos emigrantes. As vozes que não dão alternativas são vozes que não têm iniciativas, que não escrevem. Por isso, repudio uma vez mais esse seu último refúgio, porque entendo que ele não serve verdadeiramente a democracia.

*Vozes do CDS:* — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para um protesto, a Sr.<sup>a</sup> Deputada Manuela Aguiar.

A Sr.<sup>a</sup> Manuela Aguiar (PSD): — Sr. Deputado e meu caro amigo João Lima, ambos exercemos funções semelhantes no Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Secretaria de Estado da Emigração. Como tal, ambos temos particulares obrigações de conhecer a máquina por dentro.

É sempre conveniente dizer a verdade e esclarecer as pessoas que eventualmente tenham um menor conhecimento desses factos.

O que eu reconheci — e penso que o Sr. Deputado também reconhece — não vai de modo algum no sentido de desvirtuar a actual lei, que reputo adequada. Antes pelo contrário, reconhecemos que a maneira de colocar em condições de igualdade perante a lei cidadãos que têm um posto de recenseamento a 500 metros e cidadãos que se encontram a 500 quilómetros do posto de recenseamento é precisamente alargando o prazo de inscrição no recenseamento no estrangeiro, bem como permitindo o recurso à via postal.

É certo que o recurso à via postal depara com obstáculos concretos pelo facto de eventualmente os registos consulares não estarem devidamente actualizados, bem como porque os correios funcionam mal.

Este aspecto impedir-nos-á de atingirmos desde já os 100 % das pessoas que pretendemos atingir. Atingiremos os 50 %, 25 % ou assim. É neste sentido que eu digo que vamos caminhando no sentido de um progressivo aperfeiçoamento.

Insisto, porque é a minha opinião e eu quero frisá-la bem, que considero esta lei um passo em frente muito importante para garantia aos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro do seu verdadeiro direito de cidadania, de exercer o seu direito de voto, de participar na vida política do seu país, se o quiserem e tiverem condições para o fazer.

Aprovámos há pouco tempo um diploma que permite a dupla nacionalidade. Sabemos que em certas comunidades o seu português é ser português em 2.º ou 3.ª geração, o que não é o mesmo para aquele que pensa regressar a Portugal, que tem os seus interesses em Portugal e que está muito próximo da nossa vida política.

Penso que é justo que Portugal reconheça estas duas atitudes e que a nova lei permite dar-lhes precisamente este reconhecimento.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Tavares.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Deputado João Lima, o que eu pretendia dizer já foi dito no essencial, pelo que eu quase poderia prescindir da palavra.

Na verdade, surpreendeu-me um pouco, bem como à minha bancada, a posição tomada pelo Sr. Deputado João Lima.

O Sr. Deputado esqueceu-se que tudo quanto diga respeito a matéria eleitoral é reserva absoluta da Assembleia da República pela revisão constitucional e já constituía matéria reservada da Assembleia da República. Portanto, o facto de se tratar de uma iniciativa do Governo não demite em nada a responsabilidade desta Assembleia na elaboração desta lei. Todos os partidos têm a obrigação de colaborar, seja no Plenário ou nas comissões.

Não posso compreender — nem creio que seja a posição do PS — como se possa dizer que não se colabora, que não se dão ideias, que não se dão sugestões para melhoria da lei. Não posso deixar de acreditar que o Sr. Deputado tenha dito aquilo num momento de imponderação e que certamente reverá essas palavras.

O Sr. Presidente: — Para contraprotestar, tem a palavra o Sr. Deputado João Lima.

O Sr. João Lima (PS): — Responderei em jeito telegráfico.

Sr. Deputado José Gama, esta Assembleia perderia muito se V. Ex.ª não continuasse a proferir orações como aquelas que tem proferido até agora.

O Sr. José Gama (CDS): — Muito obrigado!

O Orador: — Como tal, Sr. Deputado, faça favor de continuar.

Em relação aos Srs. Deputados Fernando Condesso e Sousa Tavares, direi que esta minha recusa em adiantar aqui alternativas a este diploma apresentado pelo Governo é no sentido de que a oposição não tem que avalizar com alguns aditamentos e modificações uma lei que entendemos estar à partida viciada e ferida de morte. Esta é a única razão e o único sentido que ponho nas minhas palavras.

Em relação à Sr.ª Deputada Manuela Aguiar devo dizer que V. Ex.ª, tal como eu, esteve no Ministério dos Negócios Estrangeiros em desempenho de funções similares. Como tal, conhece tão bem como eu as coisas.

Quero cumprimentá-la pela sua valentia em defender as teses que defendeu, conhecendo tão bem como eu a situação, quer na emigração quer nessa máquina tão complexa e fechada como é o Ministério dos Negócios Estrangeiros. Cumprimento-a pela valentia que teve.

Quero ainda recordar ao Sr. Deputado Sousa Tavares — com um tom jocoso e não polémico — que me recordo perfeitamente de o Sr. Deputado Amândio de Azevedo, quando estava na oposição, dizer aqui — esbracejando e com grande calor na voz — que não daria qualquer colaboração a qualquer diploma proveniente do Governo ou da maioria da altura porque estava na oposição e não se metia nessas coisas.

Esta não é a minha posição. Na verdade, para avalizar uma lei que é da maioria e que está inquieta na sua base não contem com o PS.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Borges de Carvalho pediu a palavra para que efeito?

O Sr. Borges de Carvalho (PPM): — Sr. Presidente, embora eu me quisesse referir à última intervenção do Sr. Deputado João Lima, creio que a única figura regimental que posso utilizar é a da intervenção.

O Sr. Presidente: — Exactamente, Sr. Deputado. Contudo, uma vez que há uma ordem de inscrições para intervenção será necessário segui-la. Se V. Ex.ª quiser, ficará inscrito.

O Sr. Borges de Carvalho (PPM): — Não vale a pena, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está inscrito para uma intervenção o Sr. Deputado Lino Lima.

Atendendo à necessidade de fazermos o intervalo regimental, pergunto ao Sr. Deputado Lino Lima se a intervenção que irá fazer é longa, caso em que seria conveniente fazermos desde já o intervalo.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, penso que seria preferível fazer a minha intervenção após o intervalo.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, está suspensa a sessão até às 18 horas.

*Eram 17 horas e 30 minutos.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

*Eram 18 horas e 10 minutos.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Há muito que o Partido Comunista Português denuncia o projecto da AD de se tentar perpetuar no poder através da publicação de um conjunto de leis — lei da nacionalidade, lei do recenseamento e lei eleitoral — que lhe permitam viciar a vontade dos portugueses expressa nas diversas consultas eleitorais através das quais participam na vida pública para designar os titulares dos órgãos electivos da soberania, das regiões autónomas e do poder local. É um projecto antigo e descarado — este da AD — que tem precedentes próximos e longínquos no nosso país. Aqui nesta Câmara sentam-se bastantes dos que viveram activamente as chamadas «eleições» no tempo do fascismo, em que — desde o recenseamento ao apuramento dos votos — tudo era feito até à violência pura, para impedir e desaninar a expressão genuína da vontade dos cidadãos. E a história regista o decreto de alteração dos círculos eleitorais do distrito de Lisboa, nos últimos tempos da monarquia, destinado a impedir a eleição dos candidatos republicanos, acto que ficou conhecido, como aqui já tem sido lembrado, pela «ignobil porcaria». Sendo embora processos diferentes — os do fascismo, usando a violência os da monarquia, já caducos, usando as habilidades formais — eles conduziram e conduzem sempre aos mesmos resultados queridos, procurados e promovidos pelos governos que, desprepitando desde logo os mais elementares princípios da ética política, pretendem impedir que a vontade popular, expressa através do voto, tenha uma tradução fiel nos eleitos como seus representantes. Assim, o projecto da AD não é inovador, mas é como aqueles, antidemocráticos. E quando ainda estamos tão próximos dos processos do regime fascista e tão próximos do 25 de Abril que lhe deu termo, a insistência da AD em uma outra «ignobil porcaria» não pode deixar de nos sugerir a necessidade de lembrar hoje nesta Assembleia que quando se começa a deslustrar a vontade popular através de habilidades legislativas se inicia o caminho que leva depois a amordaçá-la por meios violentos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O projecto da AD para tentar perpetuar-se no poder teve o seu início de execução com a Lei da Nacionalidade, primordialmente destinada a fabricar eleitores, em especial através da concessão da dupla nacionalidade. Homens e mulheres há muitos anos residentes em outros países, neles integrados pela força da própria vida quotidiana e que, por isso mesmo, decidiram ser nacionais deles, desligados dos nossos problemas concretos que desconhecem, poderão porventura decidir dos nossos destinos através do voto que, por meras razões eleitorais lhes foi oferecido pela AD — indiferente à necessidade de que a formação da vontade nacional não seja inquinada pela presença de elementos que efectivamente se tornaram estranhos à nossa Comunidade.

Depois desse primeiro passo para manter o poder abocanhado o Governo da AD vem agora às pressas com o segundo que é esta proposta de lei 68/II destinada a alterar a lei do recenseamento. São várias as tentativas que tem feito com este objectivo. Viu

derrotado pelos partidos da oposição — em 1980 — a proposta de lei 313/I. E apesar da Constituição estabelecer que as iniciativas legislativas rejeitadas não podem ser renovadas na mesma sessão legislativa, os grupos parlamentares da AD apresentavam e aprovaram logo de seguida o projecto de lei 455/I, reproduzindo o texto governamental reprovado, que foi declarado, por isso mesmo, inconstitucional. Fizeram aprovar, ainda no decurso deste processo, o projecto de lei 481/I, que retomava um dos normativos daquele projecto de lei destinado a alargar o período de recenseamento no estrangeiro e que não chegou a ter aplicação prática.

Apesar disto o Governo publicou a Portaria n.º 148-C/80, ainda em 1980, para assegurar algumas providências práticas, mesmo sem lei que as suportasse, criando 138 postos suplementares de recenseamento no estrangeiro, ordenou às embaixadas e postos consulares que cumprissem normas rejeitadas pela Assembleia da República e para coordenar o recenseamento no estrangeiro escolheu o Embaixador Carlos Fernandes, que se notabilizou por, após o 16 de Março de 1974, ter enviado a Marcelo Caetano um telegrama em que condenava aquilo que chamou «um acto da soldadesca».

Tudo isto, toda esta azáfama, todo este atropelo, mostra como a lei do recenseamento é uma pedra fundamental no edifício da batota eleitoral que a AD premeditou construir.

A Sr.ª Alda Nogueira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — É que, Srs. Deputados, esta lei do recenseamento permitirá fabricar no estrangeiro o máximo de eleitores possível. Ora, é ali que a AD pretende construir a sua coutada, que quer alargar com a colaboração dos «comendadores» brasileiros e dos fascistas da África do Sul, da Argentina e de outros países onde não há liberdade; que quer alargar jogando com o desconhecimento da realidade portuguesa, da dura realidade imposta aos portugueses, pelos governos da AD que muitos residentes no estrangeiro não podem avaliar qual seja; que quer alargar beneficiando-se das restrições impostas à entrada em vários países de elementos de partidos democráticos para esclarecer os portugueses que neles residem e para fiscalizar as operações de recenseamento e votação, como sucede nos Estados Unidos da América e em mais lados.

É por tudo isto que a AD joga forte nos círculos do estrangeiro e que quer lá aumentar o número dos recenseados. Mas é também porque, segundo uma ideia que vem do tempo de Sá Carneiro, isso é necessário para tentar justificar uma outra lei eleitoral que diminuirá o número de deputados pelos círculos do território nacional e aumente os dos círculos do exterior.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A representação política dos residentes no estrangeiro é tema controverso e por isso a Constituição a admitiu apenas para a eleição de deputados. Além do mais é difícil e muitas vezes impossível garantir lá fora a genuindade do recenseamento e do sufrágio, como toda a gente sabe. Apesar disso não pode desconhecer-se que há portugueses emigrados que mantêm profundas ligações com o seu país, conhecem a sua realidade, e querem par-

ticipar no seu destino colectivo. A esses a lei não podia impedir que, para terem o direito de votar, se inscrevam no recenseamento. É uma faculdade e não uma obrigação como sucede aos que vivem em Portugal. O ponto de vista do Governo, expresso na proposta de lei que agora discutimos, é o inverso deste. O Governo decide-se não pelas razões que justificam as determinações constitucionais, mas pelos critérios elecioeiros, pelos fins que se propôs de promover a burla eleitoral. E, por isso, com a proposta de lei n.º 68/II pretende, nomeadamente: punir os residentes no estrangeiro quando não se inscrevam por sua iniciativa, tornando-lá o recenseamento obrigatório; confiar ao aparelho burocrático do Ministério dos Negócios Estrangeiros a tarefa de preencher independentemente da iniciativa dos interessados os verbetes de inscrição de todos os residentes no estrangeiro intimando-os a assiná-los; autorizar a inscrição por via postal, sistema que, carece de qualquer garantia de genuinidade: permitir a inscrição de cidadãos cuja nacionalidade portuguesa seja duvidosa. A conjugação desta norma com a actual Lei da Nacionalidade vai permitir a inclusão no recenseamento e o consequente exercício do direito de voto a cidadãos não nacionais; consagrando o já decretado alargamento das áreas de jurisdição dos postos consulares, só para fins eleitorais, à medida das conveniências do Governo; proibir aos residentes no estrangeiro o cancelamento voluntário da inscrição no recenseamento e tornar obrigatória a respectiva transferência em caso de mudança de residência.

Não será exagero afirmar que todo este conjunto de medidas visa para além de multiplicar o número dos até agora recenseados no estrangeiro pelas razões já aludidas, promover toda a casta de falsificações no recenseamento feitas a partir das estruturas centrais e locais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, deste modo transformado no posto de comando de uma grande manobra de batota no recenseamento. E, consequentemente, de uma grande manobra de batota na votação e no apuramento das eleições legislativas.

#### *Protestos do PSD.*

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É sabido que, na sua proposta de revisão constitucional, a AD pretendia suprimir a garantia constitucional do método proporcional de *Hondt*, alargar o colégio eleitoral para o Presidente da República aos residentes no estrangeiro, desconstitucionalizar as regras eleitorais dos órgãos autárquicos e criar o círculo eleitoral de Macau. Não conseguiu até agora fazer findar estas pretensões que denunciaram bem os seus propósitos aos quais, contudo não renunciou e tentará fazer vingar por outros meios. Mas dadas aquelas pretensões, publicada já a lei da nacionalidade, sabida qual é esta proposta de lei do recenseamento, conhecidas algumas das orientações do Governo em matéria eleitoral e lembradas as teses várias vezes defendidas ao longo dos últimos anos por alguns dos seus corifeus, não é difícil apontar os objectivos globais que a AD se propõe alcançar para, através da burla eleitoral, se perpetuar no poder.

#### *Vozes do PCP: — Muito bem!*

O **Orador:** — A AD pretende criar arbitrariamente novos círculos eleitorais no território nacional e no estrangeiro, por forma que seria violado o princípio da representação proporcional; reduzir o número de deputados atribuídos aos eleitores do território nacional com o aumento dos correspondentes aos que residem no estrangeiro; generalizar e facilitar o voto por correspondência; impor a obrigação de votar; cerciar as possibilidades de fiscalização democrática da regularidade dos actos eleitorais e restringir o exercício do direito de propaganda eleitoral. São objectivos preciosos e esta lei do recenseamento — que o meu camarada José Manuel Mendes analisará mais em pormenor — insere-se neles. São objectivos que só poderão ser alcançados através da violação frontal das regras da convivência democrática e dos princípios mais elementares do nosso ordenamento jurídico-constitucional.

Mas a AD não hesita em concretizá-los com a máxima rapidez. E daí a pressa que o Governo manifesta em apresentar a esta Assembleia a lei eleitoral para as autarquias onde ensaiaria o alargamento do voto por correspondência e as restrições ao exercício do direito de propaganda eleitoral, medidas que, uma vez aceites para aquelas eleições, transitaram para a regulamentação das eleições legislativas. Mas, fundamentalmente, são estas eleições legislativas que preocupam a AD e o seu Governo. Todo o edifício que querem construir é-lhes dirigido e daí a pressa em aprovar esta lei do recenseamento, base decisiva para o projecto de burla eleitoral destinada a assegurar na Assembleia da República uma maioria que a maioria dos votos do povo português já não quis nas últimas eleições e seguramente não quererá nas que se aproximam a passos largos.

#### *Vozes do PCP: — Muito bem!*

O **Orador:** — Daí, dessa preocupação em preparar sem demora a burla nas eleições legislativas, derivará também uma das razões da sua pressa em concluir a revisão da Constituição. A AD teme que os actuais mecanismos de fiscalização da constitucionalidade das leis não lhe permitam afrontar e ultrapassar pela via das leis ordinárias a letra e o espírito eleitoral constitucionalmente consagrado. Com um governo periclitante acossado pela oposição popular e democrática, a AD teme também que ele se desmorone antes que uma tal lei do recenseamento e as leis eleitorais que se lhe seguirão entrem em vigor pela porta aberta de uma controle da constitucionalidade permissivo, que espera venha a resultar da revisão constitucional.

#### *O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Muito bem!*

O **Orador:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta lei e todo o processo de alteração da legislação eleitoral em que ele se integra é um bom retrato da AD revelador da lealdade com que joga o jogo democrático e revelador da sua amizade pela democracia. É um bom retrato para ser apreciado e meditado por aqueles que julgam poder fazer obra boa com tal parceiro no edifício democrático. Com um parceiro que, como revela a própria operação em que esta lei se integra, está em fraqueza e dificuldade. Mas que adquiriria novo fôlego se nesta «ignobil porcaria» tivesse um sucesso e outro na revisão constitucional.

Estamos certos de que não o conseguirá. A AD e o seu governo correm em desespero. Vão tropeçar e cair antes de consumarem o projecto que lhes permitiria rirem-se da vontade popular. As instituições democráticas e o povo não o consentirão.

*Aplausos do PCP e do MDP/CDE.*

*Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Tito de Moraes.*

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condeso.

O Sr. Fernando Condeso (PSD): — Ouvi a parte final da intervenção do Sr. Deputado Lino Lima e confesso que fiquei perplexo. O Sr. Deputado Lino Lima, a propósito da alteração da legislação sobre recenseamento eleitoral, teceu aqui uma série de considerações referentes à matéria de revisão constitucional terminando por dizer que a AD acabaria por vir a ter benefícios dos dispositivos constitucionais a rever visto que, no fundo, seriam mais permissivos em matéria de fiscalização da constitucionalidade. Gostaria de dizer ao Sr. Deputado que toda esta matéria da revisão está a ser objecto de um debate na comissão especializada, que toda esta matéria, por acordo prévio, não devia ser chamada amiudada e repetidamente a este Plenário, ao contrário do que vem acontecendo, e que toda esta matéria tem acordo de todos os partidos — inclusivamente da sua bancada — no que respeita, nomeadamente, à criação do Tribunal Constitucional, à maneira como virá a ser feita a fiscalização preventiva e *a posteriori* e à fiscalização concreta da constitucionalidade dos diferentes processos. É uma matéria que não é mais ou menos permissiva, é uma matéria que vai ser jurisdicionalizada, é uma matéria que se vai pautar por critérios menos políticos daí não compreendermos o raciocínio do Sr. Deputado na medida em que se alguma coisa há a fazer em face dessa presumibilidade seria o dilatar do seu tratamento. Pergunto ao Sr. Deputado qual a relação entre o que afirmou e o que está em causa, ou seja, a revisão da lei do recensamento.

O Sr. Presidente: — Também para solicitar esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Gama.

O Sr. José Gama (CDS): — Falou o Sr. Deputado Lino Lima em batota, burla eleitoral e em retratos. Tenho a impressão que estas palavras são o retrato de um estado de alma que corresponde ao Partido Comunista e não à maioria.

Acho estranho a grande preocupação de batotas e burlas por parte do Partido Comunista quando há pouco tempo se levantou e aprovou de uma maneira célere o diploma das Comissões Consulares que permite que os emigrantes que estão inscritos nos consulados, possam votar só por este facto. Basta a inscrição nos consulados para se votar... Isto já não preocupa o Sr. Deputado Lino Lima, ao contrário preocupa-o a aprovação de um processo onde vão ser consignados todos os cuidados na execução de um acto eleitoral, facto que por si só faz morrer na base tudo aquilo que o Sr. Deputado veio aqui dizer.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — Isso é o que o senhor pensa!

O Orador: — Sr. Deputado disse que o Governo tinha objectivos precisos. É verdade, o objectivo do Governo é tão só facilitar o recenseamento dos emigrantes para que vote o maior número de portugueses nas eleições.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — Isso é o que o senhor pensa!

O Orador: — Se V. Ex.<sup>a</sup> quer falar ao microfone, faça favor.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — O que eu disse é que «isso é o que o senhor pensa». Não preciso do microfone para fazer um aparte.

O Orador: — Pois não precisa e se falasse maltrataria o microfone. O microfone faz-lhe esse favor!

*Risos.*

Disse ainda o Sr. Deputado Lino Lima que o que se pretendia com este diploma era assegurar uma maioria. A maioria está assegurada, está firme, e não precisou deste diploma para o ser.

A Sr.<sup>a</sup> Manuela Aguiar (PSD): — Muito bem!

O Orador: — O Sr. Deputado disse «este Governo periclitante acossado por uma oposição democrática», nós diríamos que o Governo não é periclitante e se está acossado por alguma oposição democrática não é a do Partido Comunista ...

*Vozes do CDS:* — Muito bem!

O Orador: — ... porque, para nós, o Partido Comunista não é oposição democrática!

*Aplausos do CDS.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando da Costa.

O Sr. Fernando da Costa (PSD): — Sr. Deputado Lino Lima, procurei ouvir com toda a atenção a sua intervenção e para que não aconteça o que aconteceu há momentos, ou seja, V. Ex.<sup>a</sup> dizer que não disse aquilo que vou dizer gostaria que o confirmasse.

A dado passo da sua intervenção percebi que V. Ex.<sup>a</sup> tinha dito que o recenseamento dos emigrantes é um a faculdade e não uma obrigação.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Exacto!

O Orador: — Pois, Sr. Deputado, creio que não tem razão nessa matéria e se permite vou citar o apontamento de um insuspeito constitucionalista, que V. Ex.<sup>a</sup> muito bem conhece, sobre esta matéria feito acerca do artigo 14.<sup>º</sup> da Constituição, de modo a permitir a V. Ex.<sup>a</sup> rever a sua posição já que ontem aqui evocou a dignidade, verticalidade e sinceridade das suas palavras. A determinado passo a Constitui-

ção Portuguesa anotada por Vital Moreira e Gomes Canotilho afirma-se o seguinte:

Além disso será incompatível com a ausência do País, por exemplo, a capacidade eleitoral passiva — ser eleito — mas já não a capacidade eleitoral activa — direito de voto.

Em anotação ao artigo 116.º diz o seu camarada de bancada Vital Moreira e o jurista Gomes Canotilho o seguinte:

Da comparação entre o direito de voto e o recenseamento eleitoral verifica-se que enquanto o voto é apenas um dever cívico, artigo 48.º, 2.º, o recenseamento é obrigatório e como tal um dever jurídico para o cidadão. Este deve promover a sua inscrição no recenseamento não obstante este ser oficioso, podendo em cumprimento dessa obrigação ser objecto de sanções de natureza penal ou outra.

Aquilo que está aqui dito, diz respeito a todos os recenseados, não se faz qualquer discriminação entre os residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro.

**Vozes do PCP:** — Leia tudo!

**O Sr. Carlos Brito (PCP):** — Leia todo o parágrafo!

**O Orador:** — Acabei de ler o parágrafo que se referia ao n.º 4. Empreste-lhe a Constituição, faça favor, Sr. Deputado Carlos Brito, se está a pretender dizer que eu estou a omitir parte do texto ou de declarações do Sr. Deputado Vital Moreira ...

**A Sr.ª Zita Seabra (PCP):** — Está, está!

**O Orador:** — ... faça o favor de pegar neste livro e dizer onde é que eu estou a agir de má fé ou a omitir qualquer referência.

**Vozes do PSD, do CDS e do PPM:** — Muito bem!

**O Orador:** — Portanto, o direito ao recenseamento é obrigatório para todos os cidadãos, não há nada que diga que o direito de recenseamento seja um dever excluído dos portugueses emigrados.

**A Sr.ª Zita Seabra (PCP):** — Está aí no livro, leia o livro!

**O Orador:** — Uma outra questão que referiu diz respeito àqueles que eventualmente possam ter dupla nacionalidade. É um argumento que não pode deixar de nos sensibilizar, no entanto essa questão não deve ser vista à face da lei do recenseamento. Não nos parece ser a lei do recenseamento a sede própria para ferir de incapacidade activa os cidadãos mas sim um outro diploma. É este o meu entendimento que, aliás, coincide com afirmações de um deputado da bancada do PCP que participou na discussão desta lei, o Sr. Deputado Jorge Leite, que inclusivamente, diz:

Assim entende o Grupo Parlamentar do PCP que não sendo a Lei do Recenseamento Eleitoral a sede própria para definir incapacidades eleito-

rais, não deve nem pode esta lei conter normas que, de algum modo, incidam no âmbito dessas incapacidades.

Sr. Deputado, quanto à advertência por si feita — que até pode ter uma certa legitimidade — em relação àqueles que possam ter dupla nacionalidade, não nos parece — e, pelo menos há dois anos, também não parecia ao seu partido, mas pode ser que entretanto tenha mudado de orientação — ser este o local próprio para levantar essas questões.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, para responder, o Sr. Deputado Lino Lima.

**O Sr. Lino Lima (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começo pelas observações que me fez o Sr. Deputado José Gama.

Gostaria de dizer ao Sr. Deputado José Gama — e aproveito também para esclarecer uma vez mais as nossas posições a respeito desta matéria — que o problema fundamental que nesta questão se nos coloca é o de que deve ser assegurado ao maior número possível de emigrantes interessados na vida nacional o recenseamento, de forma a poderem exercer o direito de voto. No entanto, nunca deve estar longe de nós a ideia de que isso se pode fazer com atropelo de normas, por forma a permitir viciar a vontade dos eleitores. Esta é a questão fundamental.

Os Srs. Deputados sabem que a questão do recenseamento, como aliás a do voto, no estrangeiro tem, em si, problemas extremamente difíceis de ultrapassar para que se assegure a genuindade da vontade popular, expressa através do voto.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Fiz parte da comissão que fez a primeira lei do recenseamento para a Assembleia Constituinte. Conheço perfeitamente as dificuldades que se nos depararam e que muitas vezes não conseguimos ultrapassar, tendo em atenção este princípio. Aliás, fiz também parte, posteriormente, da comissão que fez a segunda lei do recenseamento.

É este aspecto que é o fundamental. Os Srs. Deputados sabem muito bem que, por exemplo, num país de forte emigração como é a Itália os emigrantes se inscrevem nas respectivas circunscrições fixadas no território italiano, por lei geral, e vão lá votar.

Isto tudo porque, concedendo-se aos emigrantes um direito de voto, não se pode desligar o exercício deste direito do assegurar que o fosse com a maior autenticidade possível.

Não baralhemos o jogo. Não tentemos enganar os Portugueses dizendo-lhes que esta lei tem grandes melhorias técnicas que permitem um melhor recenseamento dos eleitores.

Pergunto: que melhorias tem esta lei no sentido de assegurar a autenticidade do recenseamento e, consequentemente, a autenticidade do voto?

Por aqui me fico, visto que não fiz nenhum processo de intenções à AD. Limitei-me, isso sim, a partir, para conclusões, de dados objectivos.

**O Sr. José Gama (CDS):** — Não é verdade!

**O Orador:** — Indiquei também, quais eram esses dados objectivos.

Admito que se tenha uma opinião contrária à minha, mas devo dizer que fundamentei, objectivamente, as minhas afirmações. Como este é um assunto muito sério, não me adianto em respostas ao Sr. Deputado José Gama, na parte em que ele não se assumiu seriamente a defender o direito dos emigrantes que permanentemente invoca.

Quanto ao Sr. Deputado Fernando Condesso, sou tentado a dizer-lhe que deu provas de grande ingenuidade, ao não perceber o que eu disse.

Quanto ao que falei da possível permissividade do controle de fiscalização das leis, isso é um ponto de vista do meu partido muito conhecido, dado que tal problema não é só técnico no sentido de constituição de um tribunal constitucional, mas é também o de saber quem constituirá esse tribunal e em que medida é que ficará assegurado, na revisão constitucional, o interesse democrático, isto é, o interesse da defesa do regime consagrado na Constituição por parte daqueles que, porventura, possam vir a fazer parte do tribunal constitucional.

Esta é uma dúvida e uma preocupação séria que temos e que continuamos a pôr aqui.

Finalmente, respondo ao Sr. Deputado Fernando Costa.

Sr. Deputado, estamos hoje os dois infelizes, já que o Sr. Deputado troca o que eu digo e, quando não troca, vem-me citar a opinião de pessoas, tendo a infelicidade de não as ler na parte que respeita à matéria que aqui estamos a discutir e ao problema que aqui estamos a pôr.

Sr. Deputado, isto não é uma Câmara para discussões bizantinas de juristas. Estamos aqui a fazer, fundamentalmente, uma discussão política, muito embora com as implicações que as soluções técnicas comportam em função das soluções políticas.

Dir-lhe ei, simplesmente, o seguinte: Os senhores querem, através desta proposta de lei, tornar obrigatório o recenseamento para os cidadãos portugueses residentes no estrangeiro, e essa não é a situação em que eles se encontram presentemente.

Foi isso que quis dizer e que reafirmo.

Peço ao Sr. Deputado Fernando Costa, uma pessoa muito simpática ...

**O Sr. Fernando Costa (PSD):** — Muito obrigado!

**O Orador:** — ..., que mantenha, quando me interpela, essa simpatia, não a perdendo só pelo facto de estar a falar com um deputado do Partido Comunista — que é um deputado eleito pelo povo, está aqui com todo o direito e usará de todos os meios, constitucionais e legais, para defender as posições que são as suas, que são conhecidas e das quais não abdica em circunstâncias nenhuma.

*Aplausos do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, para um protesto, o Sr. Deputado José Gama.

**O Sr. José Gama (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Regressando ainda à linguagem fotográfica do Sr. Deputado Lino Lima — quando ele falou em retratos —, devo dizer que a demora que teve em

responder às questões que levantei, tal é um retrato à la minute das dificuldades que ele teve em me responder.

O Sr. Deputado fez parte das 1.ª e 2.ª Comissões que elaboraram as anteriores leis de recenseamento.

Tudo quanto lhe posso dizer é dar-lhe os meus sentidos pesames pela obra para que o Sr. Deputado contribuiu, saída à luz do dia, já que ela não teve em conta os anseios mais legítimos dos emigrantes portugueses.

Invocou aqui, sem propósito, o caso da Itália, misturando a Lei do Recenseamento com a Lei Eleitoral.

Quer na Itália, quer na Espanha, quer nos Estados Unidos e na Turquia os emigrantes recensejam-se nos Consulados respectivos e o seu voto pode ir dirigido às circunscrições respectivas, de onde vêm. Isso nada tem a ver com a Lei do Recenseamento, antes, sim, com a Lei Eleitoral.

O Sr. Deputado misturou, como se diz em linguagem académica, «alhos com bogalhos».

Quando disse que não moveu nenhum processo de intenções à Aliança Democrática ...

**O Sr. Sousa Marques (PCP):** — Dá-me licença, Sr. Deputado?

**O Orador:** — O Sr. Deputado Sousa Marques quer uma vez mais desabafar. Faz favor.

**O Sr. Sousa Marques (PCP):** — É linguagem académica misturar «alhos com bogalhos»?

**O Orador:** — Sei que o Sr. Deputado está, hoje, em dia de criar humor. Infelizmente, o seu humor tem mais a ver com humor negro do que propriamente com humor no seu real sentido.

**Uma voz do PCP:** — O Sr. Deputado lá sabe!

**O Orador:** — Diz o Sr. Deputado que não moveu nenhum processo de intenções à Aliança Democrática. Se falar em burla eleitoral e em batota não mexe com a sensibilidade do Partido Comunista — o que não é estranho — devo dizer-lhe, energicamente, que mexe com a da Aliança Democrática.

**Uma voz do PCP:** — Muito fraco!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, para um protesto, o Sr. Deputado Fernando Condesso.

**O Sr. Fernando Condesso (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queria protestar porque fiz uma pergunta ao Sr. Deputado Lino Lima, embora já soubesse que ele não iria responder porque a verdade é que hoje, como ontem e em outras ocasiões, os Srs. Deputados do Partido Comunista pretendem dar a ideia de que a AD está a trazer aqui alterações legislativas para conseguir, através de uma via paralela, fazer na legislação alterações que não conseguem introduzir a nível da revisão constitucional.

O que a oposição pretende é envenenar os trabalhos da revisão constitucional, o que não podemos, de maneira nenhuma, admitir. Trata-se aqui, muito simplesmente, de alterar a legislação referente a processos eleitorais.

O PCP, tal como o PS, sabem perfeitamente que ganharam eleições anteriores — e podiam também ter feito maioria de esquerda — com a legislação que existia. Nós também ganhámos eleições com tal legislação. Portanto não está em causa tentar ver se vamos manter maioria ou se vamos retirar possibilidades de maioria a outros. O que está em causa, com a nossa proposta de lei, é fazer cumprir a Constituição actual, dar direitos a quem tem direito a tê-los, nomeadamente direitos fundamentais, como é o de votar.

Não está em causa a problemática da revisão constitucional. O Governo apresentou esta lei já há vários meses. Não tem nada que ver com permissividade de outros regimes em matéria de fiscalização constitucional.

O meu protesto é contra o sistema que aqui se está a gerar de por tudo e por nada se trazer à baila, a propósito de propostas de legislação ordinária, que o Governo pretende alterar a problemática da revisão constitucional.

Srs. Deputados do PCP, deixem fazer a revisão constitucional, deixem promulgar a lei da revisão constitucional e, então, nós das bancadas da AD — tal como os Srs. Deputados, se assim o quiserem —, traremos aqui propostas de alteração em conformidade com os projectos de cada um dos nossos partidos.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**Protestos do PCP.**

**Uma voz do PCP:** — Está calado!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Manuela Aguiar.

A Sr.<sup>a</sup> Manuela Aguiar (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Lino Lima: Queria fazer um protesto em relação ao que o Sr. Deputado intitulou como as burlas do processo de recenseamento.

Julgo que os funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros que têm estado envolvidos nestes processos têm actuado com o máximo de seriedade.

No que respeita particularmente aos presidentes das comissões de recenseamento, quero dizer que tenho deles a melhor ideia da sua competência profissional e da sua capacidade.

De resto, se tivessem havido fraudes, talvez os números de recenseados no estrangeiro não fossem tão escassos como são.

Julgo que embora seja difícil, como sabem, determinar o número exacto de portugueses residentes no estrangeiro, mas pressupondo que são um pouco mais de 3 milhões, a percentagem de recenseados não irá muito além dos 5 % ou 6 %.

Queria dizer também, Sr. Deputado, que a única coisa em que concordo consigo é quando diz que esta lei é um bom retrato da Aliança Democrática. Julgo que sim: trata-se de um bom retrato do modo como a Aliança Democrática pretende tratar os cidadãos, tratando-os a todos por igual, sendo também um bom retrato do modo como a Aliança Democrática encara a emigração e as comunidades.

**Aplausos do PSD.**

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, para um protesto, o Sr. Deputado Fernando Costa.

**O Sr. Fernando Costa (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quero fazer um protesto relativamente às afirmações do Sr. Deputado Lino Lima, embora se trate de um protesto simpático, como não poderá deixar de ser, começando por lhe agradecer a simpatia.

Sr. Deputado Lino Lima, tenho trabalhado consigo, há vários anos, na Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias. Reconheço a sua competência de jurista e por isso lhe coloquei esta questão: o Sr. Deputado afirmou que o dever do recenseamento consistiria apenas numa faculdade e não num dever. Isso é importante, tanto mais que o Sr. Deputado afirma depois que nós pretendemos tornar obrigatório o recenseamento dos emigrantes. Tal não é verdade, Sr. Deputado! Quem torna obrigatório o recenseamento dos emigrantes é a Constituição. Por isso, por ser oficioso, há um dever de o Estado facultar, de pôr à disposição dos recenseados os meios para tal indispensáveis.

A nossa posição, sempre manifestada — tanto hoje, que somos maioria, como ontem, quando éramos minoria, mesmo ao tempo de feitura da lei anterior —, é a de que também para os emigrantes o recenseamento devia ser obrigatório, quer para os recenseados, quer para as entidades recenseadoras, nomeadamente as Embaixadas.

O que hoje aqui dizemos não é, absolutamente, nada de novo ou sequer inovador relativamente à Constituição, já que isto decorre dos preceitos constitucionais, como muito claramente afirma o Sr. Deputado Vital Moreira nos comentários ao artigo 116º.

Leia, Sr. Deputado, os comentários ao artigo 116º, do princípio ao fim, e V. Ex.<sup>a</sup> não verá absolutamente nada nesses comentários donde possa inferir que o dever de recenseamento não é um dever, antes, sim, uma pura e simples faculdade dos emigrantes.

Era isto, Sr. Deputado — pela simpatia que continuarei a ter por si — que lhe queria dizer, já que me parece que foi, acima de tudo, uma *gaffe* que eu não poderia perdoar a ninguém, muito menos a um jurista, sobretudo pelas ilações que dela se poderiam tirar.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

**O Sr. Lino Lima (PCP):** — Devo começar por dizer ao Sr. Deputado José Gama que lhe perdoo a nota de vaidade pessoal que começou por exibir quando disse que fiquei muito atrapalhado com as perguntas por ele formuladas.

Perdão-lhe, porque não quero pensar que o Sr. Deputado seja vaidoso. Penso, sim, é que é um brincalhão e que, portanto, isso foi simplesmente uma bincadeira da sua parte. Ri-me. Estamos pagos.

**Risos do PCP.**

Quanto ao facto de o Sr. Deputado me ter dito que me dava os pésames por eu ter feito parte da 1.<sup>a</sup> Comissão que fez a Lei do Recenseamento, devo dizer-lhe que o Sr. Deputado deve saber muito bem

a importância que teve o fazer-se a primeira Lei do Recenseamento, que levou ao recenseamento maciço dos portugueses residentes no continente e que permitiu que a Assembleia Constituinte tivesse sido eleita por uma esmagadora maioria dos cidadãos com capacidade eleitoral.

Se, depois disso, o Sr. Deputado diz dar-me os pésames por eu ter contribuído para um desiderato dessa natureza, devo dizer-lhe que das duas uma: ou não tem ideia nenhuma de como se começou e se pode construir um edifício democrático, ou, então andava ainda nesse tempo muito afastado das coisas da democracia.

O Sr. José Gama (CDS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faz favor, Sr. Deputado. Eu até gosto de o ouvir.

O Sr. José Gama (CDS): — A Lei é tão perfeita que se recensearam apenas 5 % dos portugueses residentes no estrangeiro.

O Sr. Deputado fugiu à pergunta que lhe fiz e vem agora com insinuações que não lhe consinto. Aliás, porque fugiu e acabou por se esbarrar na primeira curva. Não lhe falei aqui na Constituinte.

O Orador: — Não se ponha mau!

O Sr. José Gama (CDS): — Devo dizer-lhe, Sr. Deputado, que essa lei levou a que se recenseassem apenas cerca de 5 % dos portugueses residentes no estrangeiro.

O Orador: — Sr. Deputado, não se ponha mau porque não adianta nada com isso.

Quis, simplesmente chamar-lhe a atenção para a importância que teve, na construção do nosso edifício democrático, a feitura dessa primeira Lei do Recenseamento, pela qual o Sr. Deputado me deu os pésames. Nada mais.

Não contribuí, nessa lei, em nada a não ser para que se começasse a construir o edifício democrático. Não aceito esses pésames e, se calhar, tenho que lhos devolver, já que não sei o que o Sr. Deputado pensava nessa altura acerca da democracia.

O Sr. José Gama (CDS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Não lhe dou agora mais nenhuma oportunidade, visto ter o meu tempo contado. Só se o Sr. Deputado me ceder o seu tempo.

O Sr. José Gama (CDS): — Cedo, sim senhor.

O Orador: — Nesse caso, diga lá.

Sr. Presidente, se faz favor, tome nota deste tempo que vai ser por conta do Sr. Deputado José Gama.

O Sr. José Gama (CDS): — Sr. Deputado, sob pena de faltar rotundamente à verdade, de exibir aqui uma pirotecnia de demagogia ...

O Orador: — O quê?, O quê?

Risos do PSD.

O Sr. José Gama (CDS): — Repito: — Sob pena de o Sr. Deputado exibir aqui uma pirotecnia de demagogia — falar em pirotecnia é falar também em fogueteiros —, devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que tem de dizer nesta Câmara onde, quando e como ataquei eu a democracia.

Não lhe consinto que o Sr. Deputado, que está num partido antidemocrático, me dê lições de democracia.

Vozes do PSD e do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Deputado, apenas lhe perguntei onde estava. O que o Sr. Deputado tinha de fazer era responder-me, se assim o entendesse. Não disse mais nada.

Tenho a impressão que a respeito disto de foguetes, quem está aqui a andar atrás de foguetes é o Sr. Deputado José Gama.

Aplausos do PCP.

Uma voz do POP: — Enfiou a carapuça!

O Orador: — Quanto ao Sr. Deputado Fernando Condezzo, digo-lhe, muito rapidamente ..., aliás, não lhe digo nada, porque já não está aqui.

Vozes do PSD: — Está ali, noutra fila.

O Orador: — Ah! Está acolá. Mudou de sítio. Não foi demitido da direcção do seu grupo parlamentar, pois não, Sr. Deputado?

Risos do PCP.

O Orador: — Digo-lhe, simplesmente, Sr. Deputado Fernando Condezzo que para nós a problemática da revisão constitucional é de tal importância que não deixaremos de chamar a atenção para ela e para as suas consequências em todos os sítios, a começar por esta Assembleia da República.

Aplausos do PCP.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada Manuela de Aguiar, falou-me de serviços consulares sérios.

Não quero ocupar mais tempo porque o temos, como os Srs. Deputados, contado. No entanto vou-lhe mostrar daqui a bocadinho, só nós dois, ...

Vozes do PSD: — Olá!

O Orador: — ... uma circular, que aqui tenho de consulados, a respeito de recenseamento e da forma de o fazer. Quero ver, depois, quando estivermos em tête-à-tête, se a Sr.<sup>a</sup> Deputada mantém essa sua ideia quanto à regularidade dos serviços consulares.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Finalmente, refiro-me ao Sr. Deputado Fernando Costa.

O Sr. Deputado não leu o que dizem os constitucionalistas Vital Moreira e Gomes Canotilho a respeito do recenseamento.

Dizem eles, expressamente, que não pode exigir-se o cumprimento como um dever aos recenseados porque é evidente que eles não podem cumprir.

Isso é posto, com toda a clareza, pelo meu colega quanto ao que toda a gente considera uma faculdade dos recenseados no estrangeiro nos termos da lei actual, cujo não exercício nem sequer é punível.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Onde está isso?

Uma voz do PCP: — Leia, Sr. Deputado.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Já li. Os senhores é que não sabem ler.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Manuela Aguiar.

A Sr.ª Manuela Aguiar (PSD): — Gostaria de pedir ao Sr. Deputado que o que tiver a dizer acerca de funcionários que muito considero e respeito, como sejam os funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o diga perante toda a gente.

*Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.*

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Começaria por dizer que tenho aqui uma circular, dois ofícios e um boletim. Como a Sr.ª Deputada sabe, o meu grupo parlamentar tem o seu tempo contado. Se a Sr.ª Deputada me der o tempo do seu partido eu leo-lhe isto tudo, correspondendo ao seu pedido. Aliás, disse-lhe logo na altura que só por uma questão de tempo não podia ler.

Vou fazer mais, Sr.ª Deputada: Vou pedir aqui aos serviços para tirarem photocópias para as distribuir já pelas bancadas parlamentares.

Creio que assim satisfaço a sua curiosidade e o seu sentimento de protecção aos membros das nossas círcunscrições consulares.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Moniz.

O Sr. António Moniz (PPM): — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: A colectividade portuguesa despontou historicamente um pouco por toda a parte, dando ao nosso povo um sentido planetário, constituindo uma comunidade de pessoas bem definida, embora geograficamente dispersa pelas sete partidas do Mundo, com uma identidade cujos interesses devem ser eficazmente protegidos pelo ordenamento jurídico.

E claro está que os mecanismos que desencadeiam a participação dos portugueses na vida colectiva terão que reflectir a protecção desses mesmos interesses, fazendo coincidir o universo eleitoral, como muito bem referiu na sua intervenção o Sr. Secretário de Estado, com o universo dos recenseandos.

Assim, o presente projecto global de alteração da Lei n.º 69/78, de 3 de Novembro, não poderá deixar de ser inspirado pelo desejo premente de obter um recenseamento mais amplo, fazendo participar o maior número possível de portugueses na vida política, facilitando-se o cumprimento do princípio do

sufrágio universal, através da modificação de disposições que, por qualquer forma, constituem um entorpecimento à vivência democrática de todos os componentes da comunidade portuguesa e ao seu interessamento nos problemas que lhes dizem respeito.

Não é, pois, de estranhar nesta ordem de ideias a explicitação do conceito de oficiosidade, que aliás já estava legalmente consagrado.

Por outro lado, instituiram-se, significativamente, facilidades quanto aos cidadãos residentes no estrangeiro, permitindo-se a sua inscrição por via postal e dando-se relevo à inscrição consular, não deixando de se respeitar escrupulosamente o princípio de que o processo de inscrição no recenseamento — condição do exercício do direito de voto — tem por base um acto inequívoco da vontade do cidadão eleitor.

Por último, alargou-se para quatro meses o período da inscrição dos cidadãos residentes no estrangeiro, procurando igualá-los aos cidadãos residentes no território nacional.

Igualmente é de saudar o facto de, motivado pelas possíveis e intransponíveis dificuldades de levar a cabo com o mínimo êxito as operações de recenseamento eleitoral em alguns países, o Governo ter incluído as áreas geográficas desses mesmos países na área de jurisdição eleitoral de outro consulado. Deste modo, os portugueses residentes nesses países podem recensear-se no país limítrofe no respectivo consulado.

Enfim, uma série de simplificações que vieram melhorar francamente as disposições legais reguladoras do recenseamento eleitoral, dando-lhe maior maleabilidade e maior certeza e fazendo justiça aos emigrantes, que assim vêem facilitada a sua atribuída vida política fora do território pátrio.

Vozes do PPM: — Muito bem!

O Orador: — Convém referir que a consagração expressa da competência dos tribunais para o julgamento das duplas inscrições e a sua capacidade para ordenar oficiosamente a anulação da última inscrição, mesmo quando o procedimento criminal se encontre já prescrito, é bem prova da preocupação de imprimir certeza e moralização ao recenseamento.

Vozes do PPM: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Popular Monárquico vota certamente favoravelmente a proposta de lei agora em discussão, esperando que as sugestões das várias forças políticas com assento neste Parlamento possam melhorar o seu texto, não admitindo que qualquer força política se possa eximir ao cumprimento dessa obrigação. O recenseamento eleitoral, elaborado de uma maneira eficiente, é condição essencial de um bom e pleno funcionamento das instituições democráticas. Disso não nos podemos esquecer.

Pondo de parte alguma conversa de soalheiro que não resolve os problemas que têm que ser resolvidos neste conjunto de disposições, temos todos em conjunto que nos debruçar sobre o diploma agora em discussão e procurar melhorar as suas disposições.

*Aplausos do PPM, do CDS e de alguns deputados do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino.

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Sr. Deputado António Moniz, V. Ex.<sup>a</sup> é uma pessoa de quem eu não tenho a felicidade de ser amigo desde os bancos da escola, mas de quem também não penso que a vida se divide em amigos e em inimigos e portanto por quem nutro uma particular simpatia. Gostava apenas de lhe colocar uma questão referente a uma parte da sua intervenção quando fala na punição das duplas inscrições.

Se é verdade que a informatização do processo de recenseamento permite a detecção das duplas inscrições, tal informatização não permite contudo a detecção das falsas inscrições. E as falsas inscrições fraudulentas não têm nesta lei um regime de punição e de sanção previsto, na medida em que, como há pouco foi assinalado pelo próprio Sr. Secretário de Estado, não existe instância judicial adequada para julgar, criminalmente, o crime de falsas inscrições. Fora da punição disciplinar não existe instância judicial adequada para proceder à punição criminal.

Penso que este aspecto poderia ser objecto de uma ressalva do fervor com que o seu partido parece apoiar a proposta de lei governamental.

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o entender, tem a palavra o Sr. Deputado António Moniz.

O Sr. António Moniz (PPM): — Sr. Deputado António Vitorino, V. Ex.<sup>a</sup>, que pelos vistos ainda acredita que o país está dividido em vizinhos e não vizinhos, em amigos e inimigos ...

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Sou contrário a isso!

O Orador: — ..., tentou ultrapassar essa questão, dizendo que embora não fosse meu amigo me tinha estima. Devo dizer que também tenho estima pela sua inteligência.

Por isso mesmo é que, como pretendo alargar o direito de voto a todos os portugueses — quer sejam residentes no território pátrio, quer sejam residentes no país para onde tiveram que ir para ganhar a vida —, espero que a inteligência do Sr. Deputado vá ajudar este Parlamento a suprir essa dificuldade e a arranjar um mecanismo que consiga não só impedir o aparecimento de infracções desse género como, por outro lado, castigar os infractores. É que criminalmente, como todos aceitamos, isso é impossível.

O que me parece é que esses obstáculos, essas dificuldades não podem, de maneira nenhuma, ser impedimento a que se alargue o mais possível o recenseamento e a que se dê possibilidade a todos os portugueses — estejam eles onde estiverem — de exercerem o seu voto.

O Sr. Portugal da Silveira (PPM): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quem tenha do Direito uma

noção eminentemente pragmática, como realidade cultural que é, ao serviço da vida, não pode deixar de sentir-se receptivo a todo o processo de mutação de normas jurídicas estabelecidas, já que nada mais mutável existe que a própria vida.

A realidades diferentes, não-de também corresponder normas jurídicas diferentes.

Isto é assim e não custa a compreender nem a aceitar.

Também se comprehende e aceita todo o esforço de constante aperfeiçoamento das normas jurídicas criadas em determinado momento, ainda que seja idêntica a realidade que lhes subjaz, pois que o homem, não sendo um ser perfeito, tem em si mesmo capacidade e dom de progresso em relação às suas próprias obras.

Vem isto para dizer que a proposta de lei n.º 68/II, sobre o Recenseamento Eleitoral, na medida em que aperfeiçoa, ou corrige mesmo, de um ponto de vista técnico, algumas das disposições da Lei n.º 69/78, de 3 de Novembro, se enquadra perfeitamente numa salutar tarefa de melhoria de regulamentação sobre a matéria em apreço.

Só que não vemos que as situações concretas a que pretende dar-se o correspondente tratamento normativo hajam mudado ao ponto de se justificarem algumas das inovações propostas, que não têm outro significado que não seja a de dar uma diversa interpretação a uma mesma realidade.

Referimo-nos, desde já, ao processo de inscrição no recenseamento dos portugueses residentes no estrangeiro e no território de Macau.

Como é sabido, o recenseamento fora do território nacional foi considerado como voluntário, logo no Decreto-Lei n.º 621-A/74, de 15 de Novembro, que consubstancia o primeiro conjunto de normas de carácter eleitoral postas em vigor depois do 25 de Abril.

Promulgada a Constituição veio, no seu desenvolvimento, a publicar-se a Lei vigente, n.º 69/78, de 3 de Novembro, que igualmente consagra, no artigo 6.º, o princípio de que o recenseamento é voluntário para os cidadãos eleitores residentes no território de Macau e no estrangeiro.

Mal chegada ao poder, a AD pretendeu alterar este regime, tendo apresentado na Assembleia da República a proposta de lei n.º 313/I, que foi rejeitada, nas circunstâncias conhecidas — proposta que agora se renova no mesmo sentido.

Aquando da discussão da proposta de lei n.º 132/I, que deu lugar à actual Lei do Recenseamento, o deputado do PSD, Dr. Menéres Pimentel, avançou a ideia de que a consagração do princípio da voluntariedade do recenseamento fora do território nacional era susceptível de violar o disposto no artigo 116.º, n.º 2, da Constituição, onde se consagram os princípios da unicidade, oficiosidade e obrigatoriedade do recenseamento, para todas as eleições por sufrágio directo e universal.

Mas cabe observar que não foi esse o entendimento nem da Comissão Constitucional, nem do Conselho da Revolução, nem do Presidente da República, que promulgou a lei vigente; a situação dos cidadãos residentes no território eleitoral é diversa da dos cidadãos residentes no estrangeiro quanto à sua participação eleitoral, já que estes não podem, à

face da Constituição, eleger o Presidente da República nem participar na eleição das autarquias locais, por força do disposto na lei eleitoral o que implicará, naturalmente, uma diferente apreciação das 2 situações descritas: não sendo pacífica a interpretação do artigo 116.º da Constituição, a verdade é que a AD não lhe propõe qualquer emenda no seu projecto de revisão, no sentido de o mesmo preceito vir a consagrar expressamente que o princípio da obrigatoriedade dele constante abrange todos os cidadãos, quer residam dentro ou fora do território eleitoral.

Observamos, também, que da própria proposta em discussão emerge o reconhecimento de como são diferentes as situações, na medida em que se prevê, no artigo 62.º, a punição em multa de todo aquele que, no continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira recuse o preenchimento ou a assinatura do verbete ou a oposição nele da impressão digital excluindo, pois, de uma tal cominação, o cidadão residente no estrangeiro que tenha idêntico comportamento de obstrução à inscrição no recenseamento. Trata-se, afinal, de resquícios do princípio da voluntariedade que ainda se deixaram subsistir na proposta ...

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não se ignora que, por detrás da presente proposta, está toda uma preocupação de alargar o mais possível o universo eleitoral. Só que a democracia se faz em liberdade, sem constrangimentos e tem na base a participação voluntária e activa dos cidadãos quanto ao exercício dos seus direitos de natureza política.

De que servirá forçar inscrições no recenseamento se com isso se estará a progredir em percentagem de abstenções nos actos eleitorais?

A importância destes se avaliada pelo número de cidadãos recenseados, é, aliás, uma realidade sentida por cada vez maior número de portugueses.

De facto, desde as eleições para a Assembleia Constituinte, mais do que triplicou o número de cidadãos eleitores com residência no estrangeiro, aumentando em cerca de um milhão o número de eleitores residentes no continente e nas regiões autónomas.

Não é este um bom exemplo de como não há razão para alterar o sistema nem os princípios?

A regulamentação do recenseamento obrigatório quanto aos novos emigrantes está cheia de escolhos: desde a atribuição aos embaixadores de funções jurisdicionais até um sem-número de dificuldades, para não dizer desigualdades, quanto à detecção, jurisdição e julgamento dos actos ilícitos por infracção das regras do recenseamento, até à possibilidade de a inscrição ter lugar em país diverso daquele em que se reside, etc., etc.

As preocupações de justiça conduzem, muitas vezes, a situações de injustiça. De facto, porque é que há-de consentir-se que os cidadãos residentes no estrangeiro possam fazer a sua inscrição por via postal, não se permitindo outro tanto aos residentes no continente ou nas regiões autónomas?

E ao permitir-se a utilização de uma tal via e processo de inscrição, como irá controlar-se a autenticidade de um verbete que contenha simplesmente aposta à distância a impressão digital do respectivo titular, por não saber escrever?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Também na parte da proposta de lei em debate que respeita às infrações relativas ao recenseamento temos algumas observações a fazer.

Na sua memória justificativa considera-se que nas penalidades aplicáveis aos agentes de actos ilícitos relativos ao recenseamento, se usou de «moderada dosimetria».

Distingamos, porém,

No que às penas de prisão diz respeito, são estas precisamente iguais às da lei vigente, de onde a referida «moderada dosimetria» não passe de um juízo de valor sobre critérios anteriores.

Já no que respeita às penas de multa, as alterações que se propõem não correspondem à afirmação também constante da memória justificativa da proposta de lei segundo a qual a elevação do seu quantitativo se deve à sua desactualização, como querendo inculcar-se a ideia de que a simples desvalorização da moeda justificaria a aplicação de adequado factor correctivo.

Só que as coisas se não passam com esta aparente linearidade.

De facto, enquanto as multas previstas nos artigos 58.º, n.º 1, 59.º e 62.º, n.º 1 e 2, sofreram a chamada «actualização» pela utilização do factor 5, passando o seu montante mínimo de 1000\$ para 5000\$ e o seu montante máximo de 10 000\$ para 50 000\$, já as multas previstas nos artigos 58.º, n.º 2 e 63.º foram «actualizadas» com a aplicação do factor 10, passando o seu montante mínimo de 1000\$ para 10 000\$ e o seu montante máximo de 10 000\$ para 100 000\$.

Por outro lado, as multas previstas nos artigos 60.º, 61.º, 64.º, 65.º e 66.º, mantêm-se ao mesmo nível da lei vigente, sem qualquer actualização.

Ao pouco cuidado a que se procedeu nuns casos, propondo-se a manutenção das multas aos níveis actuais e, noutras, a sua dita «actualização» com a aplicação de factores diferentes, acrescem as anomalias de tratamento igual a casos passivos de um tratamento penal bem diferenciado. Assim, na economia da proposta, poderia acontecer uma punição em multa até 100 contos tanto àquele cidadão que, por qualquer modo, com dolo, destruir ou alterar os cadernos do recenseamento, como àqueloutro que deixe simplesmente de enviar o destacável de um verbete de inscrição à junta de freguesia da naturalidade do cidadão eleitor.

Há-de convir-se, mesmo não se sendo, como é o nosso caso, especialista de Direito Criminal, que não se pode falar, perante os exemplos dados, nem de «dosimetria moderada» nem de justa actualização das penas aplicáveis em matéria de actos ilícitos respeitantes ao recenseamento.

Neste capítulo, encerraremos as nossas breves considerações chamando a atenção para o que supomos tratar-se de 2 «gralhas» que se notam na proposta e que se assinalam por serem de certa importância.

Assim, no artigo 58.º onde se prevê a incriminação daquele que promover a inscrição no recenseamento de quem tiver capacidade eleitoral, quereria dizer-se, naturalmente, de quem não tiver capacidade eleitoral.

Por outro lado, na epígrafe do artigo 66.º onde se fala de «Fiscalização de cadernos de recenseamento»,

desejaria falar-se, certamente, de «Falsificação de cadernos de recenseamento».

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Um outro ponto da proposta de lei n.º 68/II, para que queremos chamar a atenção, respeita à matéria das chamadas «despesas do recenseamento».

São estas consideradas de carácter e âmbito local, umas e outras de carácter e âmbito central, devendo as primeiras ser satisfeitas por verbas inscritas no orçamento das autarquias locais e as restantes suportadas pelo Estado através do Ministério da Administração Interna ou através do Ministério dos Negócios Estrangeiros quanto às despesas realizadas no estrangeiro pelas respectivas entidades recenseadoras.

A nós quer-nos parecer que os encargos do recenseamento deviam ser suportados, na totalidade, pelo Estado. Para isso aponta, de resto, o incumbir-se o próprio Estado de suportar todas as despesas com o recenseamento dos cidadãos residentes no estrangeiro.

O facto de se estabelecer um sistema de comparticipações quanto às despesas nas diferentes autarquias e apesar do critério aparentemente objectivo com que se procederá a essas coparticipações, a verdade é que o princípio regra deverá ser o enunciado, de encargos na totalidade, por parte do Estado.

Muitos outros reparos e observações nos mereceria a presente proposta de lei. Mas o tempo de intervenção de que dispomos, limitou-nos ao que tomámos, do nosso ponto de vista, e para já, por essencial.

*Aplausos da ASDI, do PS, da UEDS e do MDP/CDE.*

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Costa.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, começarei pela parte final da sua intervenção, nomeadamente quanto a possíveis correcções que devem ser introduzidas.

No que toca ao artigo 58.º, devo dizer que já apresentámos a respectiva proposta de alteração.

No que toca ao artigo 66.º, não tomámos a iniciativa de o alterar. Julgamos que se trata de uma gralha. Se V. Ex.ª nos permite, nós apresentaremos uma proposta de alteração ou então será V. Ex.ª a apresentá-la.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — De maneira nenhuma!

O Orador: — Passando a outras considerações, quanto a não se prever a via postal para o recenseando no território do continente e prever-se essa inovação para o estrangeiro, devo dizer que as razões já foram expendidas, são razões de distância.

No que toca ao recenseamento em território nacional, V. Ex.ª tem uma alteração inovadora substancial. Aliás, ela está inserida na filosofia das alterações. Até aqui as comissões de recenseamento podiam tomar as iniciativas; o texto das alterações agora introduzidas apontam para um dever de as comissões recenseadoras tomarem a iniciativa.

Elas têm, pois, uma inovação que é significativa e que pode ter acuidade; é que mesmo no continente a comissão recenseadora, quando tenha conhecimento de que alguém por qualquer motivo não esteja recenseado, pode tomar a iniciativa de promover o seu recenseamento, sempre com a sua colaboração activa, nomeadamente a colheita da assinatura no verbete do recenseando.

Admita por hipótese que se tem conhecimento que uma determinada pessoa está doente, que se encontra a uma distância de 1 km e que não pode sair de casa. Até agora os processos para se proceder a esse recenseamento eram mais ou menos difíceis; agora facilita-se à comissão recenseadora a possibilidade de se deslocar junto da pessoa doente que se encontra, por exemplo, numa instituição hospitalar ou numa aldeia longínqua.

Há nestas alterações à actual lei uma filosofia no sentido de incumbir às comissões recencadoras uma iniciativa que advém do carácter oficioso do recenseamento. Esse dever que o princípio contempla obriga as comissões recenseadoras a tomarem iniciativas sempre que a elas deva haver lugar.

Quanto às multas, não nos parece que tenha sido uma questão de inflação, mas parece-nos que os critérios de aumentar para o factor 5 e para o factor 10 têm por vezes e sobretudo em conta a gravidade das infracções cometidas.

Finalmente, queria esclarecer-lo, e de alguma forma suscitar-lhe um esclarecimento, de que embora este assunto já tenha sido focado por mim no diálogo que travei com o Sr. Deputado Lino Lima, na altura, pela boca dos então deputados Menéres Pimentel e Nandim de Carvalho, sempre entendemos que também para os residentes no estrangeiro, por força do artigo 116.º, o recenseamento devia ser obrigatório.

O que se pode entender é que face à parte final do artigo 14.º pode haver deveres para aqueles que residem fora do território nacional que não sejam de exigir aos nacionais. No entanto, não se trata de impor mais deveres aos residentes no estrangeiro. A filosofia do diploma e as alterações agora preconizadas são deveres não só para os cidadãos mas e sobretudo para a própria Administração Pública, nomeadamente para que as embaixadas e os consulados passem a ter a obrigatoriedade de tomar iniciativas.

Ora se a parte final do artigo 14.º da Constituição pode inibir o cumprimento de certos deveres por parte de certos cidadãos que se encontram no estrangeiro, não deve — é o nosso ponto de vista — delimitar ou diminuir as obrigações que a Administração Pública deve promover para defesa e ajuda dos cidadãos, quer eles estejam em Portugal, quer eles estejam no estrangeiro.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado João Morgado.

O Sr. João Morgado (CDS): — Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, V. Ex.ª, na intervenção que acabou de produzir, deteve-se fundamentalmente em 2 aspectos: o primeiro que tinha a ver com o recenseamento dos emigrantes, ponto já aqui bastante debatido, e o segundo relacionado com o valor das sanções pecuniárias que são previstas no novo e no antigo diploma.

Em relação ao primeiro ponto, o Sr. Deputado disse que a participação dos cidadãos na vida democrática deve ser voluntária, deve ser espontânea, não deve ser uma participação sob coacção.

Ora quero perguntar ao Sr. Deputado se na próxima revisão constitucional pretende abolir o n.º 2 do artigo 116.º E, em caso afirmativo, por que razão é que V. Ex.<sup>a</sup> não incluiu essa alteração no proposta de revisão constitucional que foi apresentada pela Frente Republicana e Socialista?

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Outro aspecto curioso ainda relativo a este ponto é que o Sr. Deputado se surpreende muito com o facto de ser estabelecida a via postal para o recenseamento de emigrantes que no entanto não é autorizada para os residentes no continente. Deu o Sr. Deputado a entender que as soluções deviam ser paralelas, deviam ser iguais, mas já não aceita que para a obrigatoriedade de inscrição as situações sejam também iguais, quer dizer toma posições divergentes em relação a pontos que têm a ver com a mesma matéria. Também gostava que o Sr. Deputado me explicasse isto.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Além disso, no tocante às multas, o Sr. Deputado equiparou o termo «actualização» com o termo «desvalorização». Penso que os seus conhecimentos de economia devem ser suficientes para avaliar da diferença que há entre esses conceitos; penso que, tendo decorrido cerca de 7 anos sobre o Movimento do 25 de Abril, a penalização das infrações terá de ser considerada no ambiente que se vive hoje e não no ambiente que se vivia então ou pouco tempo depois; tal como penso que este período, foi suficiente para se avaliar da gravidade e das consequências das faltas previstas no anterior diploma. Por isso estranho bastante que o Sr. Deputado tenha desprezado estes aspectos e tenha pensado que o Governo se limitou simplesmente a elevar as multas por razões de desvalorização.

Por último, quero perguntar-lhe se realmente o Sr. Deputado, quando integrou as bancadas do PSD, não tomou a posição que o PSD sempre tomou de abrir aos emigrantes a obrigatoriedade de inscrição no recenseamento.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, que dispõe de 11 minutos.

**O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Um dos pontos tratados comumente pelos 2 deputados que me interpellaram é o que diz respeito à referência que fiz da utilização da via postal para o recenseamento dos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro.

Talvez por culpa minha, não me fiz compreender na intervenção, mas esclareço que a minha preocupação não é a de se estender aos cidadãos residentes no continente a possibilidade de fazerem a sua inscri-

ção no recenseamento pela via postal. Vamos a ver se me faço entender: o que eu queria era chamar a atenção para o facto de se ter introduzido, em relação aos cidadãos residentes no estrangeiro, um processo que não é utilizado no continente e que está, ou pode estar, em si mesmo inquinado por forma a poder dar lugar a imensos vícios. Senão vejamos: como é possível fazer-se o controle de uma impressão digital apostar num verbete à distância sem que essa impressão digital tenha sido apostada na presença da entidade recenseadora?

Não é ignorado por qualquer dos Srs. Deputados interpelantes, até porque são ambos juristas e portanto lidam com estas questões na sua vida profissional, que um reconhecimento da aposição da impressão digital substitutiva de uma assinatura em qualquer cartório notarial só poderá ser feita na presença do próprio. Eu pergunto por que é que em relação a um acto da natureza deste, de inscrição num recenseamento, se há-de ser menos exigente do que em relação a um reconhecimento, porventura de uma confissão de dívida da quantia de mil escudos.

Será que não haveria que ser muito mais cauteloso por forma a impedir o recebimento pela via postal de verbetes nos quais são apostas impressões digitais sem o mínimo controle?

Penso que agora explicitei melhor aquilo que efectivamente queria dizer na minha intervenção e que constitui motivo de pedidos de esclarecimento por parte de qualquer um dos 2 Srs. Deputados interpelantes.

Mas, ainda a propósito da possibilidade da utilização da via postal e relacionando mesmo com o carácter de voluntariedade ou de obrigatoriedade do recenseamento dos cidadãos residentes no estrangeiro, desejaria lembrar aos Srs. Deputados que para actos, naturalmente importantes da vida de um cidadão e da vida de um pai, como seja o registo do nascimento de um filho, pois o nosso cidadão emigrante desloca-se a um consulado, e eu, por muita importância que reconheço ao acto do registo de um filho ou da simples passagem de uma procura para a compra ou venda de uma propriedade, perguntaria se de facto tem menor importância a passagem de uma procura que obriga à deslocação do cidadão a um consulado do que o acto de inscrição no recenseamento.

Deixo-vos efectivamente as interrogações, porque serão de algum modo algumas achegas justificativas da minha posição no sentido da liberdade de o cidadão que reside no estrangeiro se recensear.

E já que entramos nesse capítulo, acrescentarei ainda que não é ignorado por ninguém — e eu queria dar um exemplo da minha própria família, de quem tem 4 irmãos no estrangeiro, 2 dos quais recenseados voluntariamente e outros 2 voluntariamente não recenseados, e não se trata de quaisquer analfabetos — que efectivamente há pessoas que estão interessadas no processo político português, na vida política portuguesa, mas que há outras que vivem lá fora e que não estão interessadas na vida política portuguesa. Era nesse sentido que eu dizia que a democracia se fazia na base da voluntariedade, da participação consciente em relação aos actos políticos, ao exercício dos direitos políticos de cada cidadão.

Relativamente à parte dos ilícitos sobre o recenseamento, eu diria que fiz uma chamada de atenção para o facto de ter visto na proposta de lei a utilização de diversos critérios. O Sr. Deputado João Morgado diz-me que eu não atentei na extraordinária subida do custo de vida de há sete anos para cá. Suponho que era este o entendimento a dar às suas palavras, Sr. Deputado João Morgado. Quer dizer: como as multas teriam sido previstas há 7 anos, hoje (7 anos depois), o dinheiro vale muito menos. Mas para já eu quero apenas chamar a atenção do seguinte: é que a lei vigente é de Novembro de 1978. Passaram 3 anos e pouco mais, e acho que uma actualização de multas que vai de 10 para 100 contos é um exagero, tal como acho que isto não se enquadra na expressão utilizada na lei de «moderada dosimetria»!...

Por outro lado, eu dei um exemplo — e poderia ter dado mais — de casos que são passíveis da mesma multa de 100 contos, quais sejam o de, por exemplo, se destruir um caderno de recenseamento sujeito à mesma penalidade do funcionário da câmara municipal ou do membro da comissão recenseadora que se esqueça de enviar um boletim para a terra da naturalidade do recenseado. Citei os casos concretos para mostrar como não é preciso ser penalista para verificar que não deverão aplicar-se em casos semelhantes multas do mesmo montante — e de um montante que vai até 100 contos! — quando se pretende ser tão generoso, em todo o sentido, em relação aos emigrantes, visto que já se sabe que nenhuma sanção lhes poderá vir a ser aplicada pelo facto de eles não cumprirem a obrigação, que se lhes quer impor, de estarem recenseados em comparação com o exagero das multas combinadas para o cidadão residente no continente.

Finalmente, foi-me posta a questão do preceituado no artigo 116.º da Constituição. Ora devo dizer-lhe, Sr. Deputado Fernando da Costa, que conheço muito bem o preceituado no artigo 116.º, mas o Sr. Deputado já deu a resposta à sua pergunta na medida em que invocou o artigo 14.º da Constituição.

Naturalmente que eu não lei o artigo 116.º desligado do artigo 14.º e não vou estender-me em maiores considerações porque o Sr. Deputado já conhece efectivamente qual é o alcance do artigo 14.º e sabe que não se pode prescindir do seu dispositivo.

Lembrar-lhe-ei, aliás, que foi um pouco tarde que V. Ex.<sup>a</sup> falou no artigo 14.º Não o invocou, por exemplo, em relação à intervenção do Sr. Deputado Lino Lima, e era importante que o tivesse feito. Isto envolve, de resto, a resposta à pergunta feita sobre a mesma matéria pelo Sr. Deputado João Morgado.

Por último, quando me interpela no sentido de saber se eu hoje terei porventura uma posição diferente daquela que assumi nas bancadas do PSD, dir-lhe-ei que não. A minha posição é a mesma. Talvez não seja a mesma a posição do Sr. Deputado, cujo partido, e até o próprio Sr. Deputado, votou a lei vigente que agora pretende revogar.

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Muito bem!

O Orador: — Porque quero prestar justiça à bancada do PSD que foi na altura a única que, votando

embora na generalidade a favor, não se conformou com as alterações, que entendeu terem sido poucas, e não deu por isso o seu voto positivo ao diploma na votação final global.

Outro tanto não aconteceu com a sua bancada. Mas da minha parte devo dizer-lhe — e não tenho dúvida nenhuma em afirmá-lo — que o fiz disciplinadamente no momento em que ali estava, mas contra a minha consciência, contra aquilo que já então pensava e contra aquilo que neste momento penso.

Vozes da ASDI, do PSD e do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado João Morgado, V. Ex.<sup>a</sup> pediu a palavra para intervir?

O Sr. João Morgado (CDS): — É só para dar uma explicação à Câmara, Sr. Presidente.

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Se conseguir.

Risos do PS.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, como deve ser do seu conhecimento, a sua pretensão não é regimental. Quando muito poderá fazer um protesto.

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Ele não conhece o Regimento.

O Sr. João Morgado (CDS): — Sr. Presidente, o que acontece é que não é propriamente um protesto que quero fazer.

O que desejo é, em relação às respostas dadas pelo Sr. Deputado Vilhena de Carvalho ...

O Sr. Presidente: — Não pode, Sr. Deputado, V. Ex.<sup>a</sup> tem de escolher: ou não faz a intervenção ou faz um protesto.

O Sr. João Morgado (CDS): — Então farei um pequeno protesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Com certeza. Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

O Sr. João Morgado (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É que eu disse ao Sr. Deputado Vilhena de Carvalho — e pensei que ele estava a ouvir-me com a mesma atenção com que eu o ouvi a ele — que tinha ficado com a impressão de que ele entendia que actualização de sanções pecuniárias era a mesma coisa que a desvalorização da moeda, e o Sr. Deputado veio imputar-me exactamente essa posição. Mas essa posição é a sua, não é a minha! A minha posição é a de que a actualização das sanções pecuniárias tem a ver com a experiência adquirida nestes anos de funcionamento dos actos eleitorais, tem a ver com a maturidade das pessoas, passados que são alguns anos de regime democrático ou pré-democrático. Tem a ver, portanto, com um certo número de elementos que o Governo considerou e que o Sr. Deputado não considera. É por isso mesmo que a graduação das penas neste caso obedece a um critério diferente que não a relação de

percentagem ou de agravamento simplesmente numérica que o Sr. Deputado pretendeu aqui atribuir-me.

O Sr. Presidente: — Para contraprotestar, tem a palavra, por um minuto, o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Chega, Sr. Presidente.

Direi apenas que contrariamente ao que disse e pensa o Sr. Deputado João Morgado, quando diz que me ouviu com atenção, coisa que, em sua opinião, eu não fiz em relação à sua intervenção, de facto o Sr. Deputado é que não prestou atenção nenhuma àquilo que eu disse em resposta à sua interpelação. Pelo contrário, eu a si percebi-o perfeitamente.

Explicando-me melhor, procurei ser tão claro — e não me ouviu com certeza nessa altura — que até lhe dei um exemplo para mostrar como a dosagem das multas estava efectivamente feita sem critério. Citei-lhe dois casos diversos a pedirem tipos de penalidade diferentes e aos quais era aplicado o mesmo montante de multa. E isto é suficiente, Sr. Deputado.

*Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Oliveira Dias.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Raúl de Castro.

O Sr. Raúl de Castro (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Aqueles que viveram os longos anos da resistência contra o fascismo no nosso país sabem bem o lugar importante que desempenhou nesse combate a luta por um recenseamento honesto. As eleições falsas do fascismo assentavam, logo à partida, na falsificação do recenseamento eleitoral.

Por isso, no Portugal de Abril, a Lei n.º 69/78 foi saudada então por todos os partidos como o aperfeiçoamento da instituição dum recenseamento honesto, base indispensável para o funcionamento das instituições democráticas e como sua garantia.

Declarou então, por exemplo, o CDS, que «importa institucionalizar um recenseamento eleitoral marcadamente honesto que mereça a inteira confiança do povo português».

Porém, alguns anos volvidos, surge agora a proposta de lei n.º 68/II, que representa um cabal desmentido às afirmações dos partidos da AD, aquando da aprovação, na generalidade, da Lei n.º 69/78.

Esta proposta de lei nem estabelece um recenseamento honesto no estrangeiro nem pode merecer a confiança do povo português.

O objectivo claro da proposta é o empolamento fictício do recenseamento no estrangeiro de cidadãos vivos ou mortos ou duvidosamente «cidadãos depois se vê», criando um sistema de limites vagos, sem rigor, que facilite a mistificação recenseadora, base da chapelada eleitoral.

As alterações propostas, entre outras, no artigo 4.º, n.º 2, artigo 16.º, n.º 2 e 3.º, artigo 18.º, n.º 2, e artigo 22.º, n.º 1, não só dilatam para 4 meses um prazo que a prática demonstrou nem sequer ser necessário que atinja os trinta dias em vigor, como pretendem consagrar a grande mistificação do recenseamento dos portugueses residentes no estrangeiro.

Na verdade, atribuindo às entidades recenseadoras competências para poderem substituir-se à iniciativa dos interessados, recenseando no estrangeiro através da inscrição consular, chega-se ao ponto de permitir o envio dos verbetes por via postal. A isto se chama, no preâmbulo da proposta de lei, a «inscrição por via postal». Mas em vez de «inscrição por via postal» melhor se lhe podia chamar «inscrição para a via da fraude eleitoral», já que iria colocar nas mãos da AD a possibilidade de criar um falso universo eleitoral, iludindo, a favor da AD, a verdade do recenseamento e o acto eleitoral que nele assenta.

É certo que já nos trabalhos preparatórios da Lei n.º 69/78 os partidos da AD discordaram do artigo 6.º, chegando a invocar a sua possível inconstitucionalidade em face do disposto no artigo 116.º, n.º 2, da Constituição.

Todavia, quer o disposto no artigo 14.º da Constituição quer o estabelecido no artigo 124.º, quanto à eleição do Presidente da República, evidenciam que a regra do n.º 2 do artigo 116.º não é uma regra absoluta.

De qualquer modo, nunca os partidos da AD chegaram ao ponto de apresentar propostas como agora, incrivelmente falseadoras do recenseamento eleitoral.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O MDP/CDE, profundamente ligado à luta por um recenseamento honesto, base indispensável de eleições verdadeiramente livres, não pode votar esta proposta de lei, que ilude claramente a verdade do recenseamento e propicia as chapeladas eleitorais.

E não se diga que esta proposta de lei visa permitir o recenseamento dos emigrantes, confundindo os seus legítimos interesses com o seu aproveitamento partidário.

Quando agora repudia a Lei n.º 69/78, a AD esquece-se de que na elaboração desta Lei essa preocupação esteve presente ao estabelecer-se no artigo 6.º que o recenseamento era voluntário para os eleitores residentes no estrangeiro, dadas as dificuldades de deslocamento para muitos deles.

Nós não temos medo do voto dos emigrantes, o que denunciamos e não aceitamos é a criação de mecanismos que permitam a manipulação do recenseamento em nome dos interesses dos emigrantes.

*Aplausos do MDP/CDE e do PCP.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Lopes.

O Sr. Armando Lopes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A pertinácia da AD é notável.

Mal se apanhou no poder avançou com a proposta de lei n.º 313/I, de 9 de Abril de 1980, pretendendo alterar a lei do recenseamento eleitoral.

A lei que lhe havia garantido a vitória eleitoral, não a satisfazia.

Havia o perigo latente de o desgaste do poder e de a revelação da demagogia eleitoralista que utilizaria, lhe quebrar a imagem e vir a perder a maioria.

Era governo intercalar e havia novas eleições à vista.

Havia pois que urgentemente alterar as regras do jogo, de forma a que uma inflecção acentuada

do eleitorado, a não fizesse perder a maioria do número de deputados.

Como?

Certamente substituindo a lei eleitoral por outra, mais permissiva para as suas ambições, e dando-lhe como suporte nova lei do recenseamento que lhe consentisse alargar desmesuradamente o universo eleitoral, de forma a englobar nele todos os seus presumíveis simpatizantes, ainda que duvidosamente portugueses ou ainda que já vagamente ligados à terra pátria.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Muito bem!

O Orador: — A solução da proposta era tão descaradamente aberrante que posta à votação foi derrotada nesta Assembleia, o que constituiu na altura um verdadeiro escândalo, por a maioria ter sido vencida, mas que naturalmente assim não seria considerado se atendermos aos escrúpulos de consciência que afastaram da votação alguns dos deputados da maioria em divórcio com as ambições imorais dos seus grupos parlamentares.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Como já foi referido nesta Câmara o simples esquema do processo eleitoral, exigiria em termos de lógica que, a mexer-se nele, se principiasse pela lei eleitoral ou que esta se apresentasse simultaneamente com a lei do recenseamento.

Tudo se tornaria então mais claro e se entenderia afinal, porque é que a AD avançava com alterações à lei do recenseamento.

Só que o esquema montado nesta lógica denuncia desde a raiz a ambição insofrida da AD de não largar o poder.

Daí que ainda desta vez a proposta de alterações da lei do recenseamento viesse desacompanhada da lei eleitoral e precedesse esta.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Com ligeiríssimas alterações, que não lhe alteram o conteúdo, nem escondem as intenções, a presente proposta de lei é uma reposição da proposta da lei anterior e ainda por cima é posta à votação com uma pressa indifarçável, não vá o Diabo tecê-las e novas eleições legislativas apareçam a destempo dos prazos normais.

Por consequência tudo quanto se disse daquela proposta anterior se pode agora dizer desta.

Fundamentalmente a AD imagina que os emigrantes lhe podem fazer perpetuar o poder.

Isto traduz por um lado um raciocínio um tanto precipitado, fundado em razões circunstanciais que nada garante que o tempo permita que se venham confirmar periodicamente.

A Europa, que tem formado trabalhadores enriquecidos, relativamente ao meio de origem donde partiram, tende cada vez mais a dar-lhes consciência de classe.

Por outro lado o alargamento do número dos recenseados emigrantes seria o primeiro passo para tentar justificar em seguida o maior número da sua representação parlamentar.

Se a AD tivesse apresentado como proposta de alteração a Lei Eleitoral para a Assembleia da República ver-se-ia que era assim.

Só que sendo a Constituição terminante em fixar em 250 o número máximo de deputados, a maior representatividade parlamentar dos emigrantes iria forçosamente diminuir a representação política dos cidadãos residentes em Portugal.

Não me parece que os cidadãos residentes nos círculos eleitorais assim atingidos possam aceitar de bom grado esta *capitis diminutio* imposta pela AD.

E é para que eles não se apercebam desta limitação dos seus direitos que as propostas surgem separadas — primeiro a do recenseamento e só depois desta virá a lei eleitoral. Maquiavel não procederia de outro jeito.

Além disso, tornado obrigatório o recenseamento para todos os emigrantes, por obediência a princípios cuja democraticidade se afirma que se dizem escritos nos primeiros artigos da actual lei eleitoral, a AD esqueceu-se de referir que pelo artigo 14.º da Constituição os cidadãos portugueses que se encontram ou residam no estrangeiro só estão sujeitos aos deveres dos seus concidadãos residentes em Portugal que não sejam incompatíveis com a ausência do País.

Ora essa ausência do País não justifica de forma nenhuma, nem autoriza, que se considere que os emigrantes fiquem sujeitos aos mesmos deveres que os seus concidadãos residentes em Portugal.

Mas suponhamos que assim se não entendia e que todos, tanto os residentes em Portugal como residentes no estrangeiro, deviam estar sujeitos às mesmas obrigações como quer a AD. Tê-lo-ia conseguido com esta lei, como pretende?

Essa equiparação logo exigiria que a penalização das suas faltas tivesse o mesmo peso sancionatório que recaia sobre os restantes cidadãos portugueses.

Só que não se podem equiparar situações não equiparáveis.

E é fácil de ver porquê.

As infracções à nossa lei do recenseamento praticadas por emigrantes, são cometidas em países estrangeiros, cujos tribunais evidentemente, não aplicam as leis portuguesas, particularmente a nossa lei do recenseamento eleitoral e as suas sanções penais.

Trata-se de questões que são estranhas ao seu ordenamento jurídico, pelo que tais infracções nunca serão punidas pelos tribunais estrangeiros.

Os tribunais portugueses, por seu turno, não têm competência para se debruçarem sobre infracções cometidas no estrangeiro.

Daí que a impunidade dos emigrantes em matéria de recenseamento seja total.

Assim a tão alardeada extensão da obrigatoriedade do recenseamento aos emigrantes é pura e simplesmente uma farsa.

Não se consegue obrigar o emigrante a coisa nenhuma.

Mas também, diga-se em abono da verdade, não foi isso o que se quis. O que se quis foi ir buscar mais votos para a AD, porque se julgou que estavam lá fora, e nada mais.

A prevista actuação oficiosa das comissões recenseadoras, é uma providência digna de se pôr em relevo.

Trata-se desde logo de uma medida que foi beber a água da sua origem numa fonte inquinada, o

Decreto Regulamentar n.º 1/79 de um governo presidencialista.

Inquinada pois para a AD.

A actuação oficiosa das comissões recenseadoras surge num plano teórico completamente distinto daquele que impõe a obrigação da inscrição ao próprio cidadão, que tem de se inscrever.

O conflito dos princípios só não existiria se a actuação da comissão surgisse em momento diverso do previsto para a actuação do recenseando.

Este teria um prazo para se inscrever e se não cumprisse essa obrigação teria de sofrer em consequência a respectiva sanção penal.

Só onde existe sanção se pode falar em obrigação jurídica, como é sabido.

Efectivamente todo o cidadão tem o dever de se inscrever ele próprio e, sem muletas, no recenseamento, como se dispõe no n.º 1 do artigo 4.º

Só depois de não cumprir aquele dever se entenderia que a comissão do recenseamento se substituisse à iniciativa dele, que a não tivera, para o inscrever.

Mas não é isso o que sucede na proposta da AD.

Durante o próprio prazo do recenseamento (artigo 4.º, n.º 2) a comissão recenseadora, qual touro tresmalhado, investe por terrenos que lhe não deviam pertencer e promove a inscrição no recenseamento de qualquer cidadão de que se lembre, porque isso passa a ser obrigação sua.

Há aqui pois um conflito positivo de legitimidade entre o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º

E como as comissões de recenseamento têm a obrigação legal, a partir da aprovação deste texto, de agirem durante o período de inscrição, a obrigação que impende sobre o cidadão de se recensear esbate-se, dilui-se e tende naturalmente a desaparecer.

Os recenseados tenderão para nada fazerem, aguardando que a sua comissão recenseadora actue e os inscreva, como é sua obrigação legal.

A não ser que se entenda que este poder das comissões recenseadoras se destina a proteger os amigos que se vão esquecendo de efectuarem a sua inscrição.

Lei para os amigos? Só faltaria mais esta.

Esta obrigação legal das comissões recenseadoras, de durante o período de inscrição recensearem as pessoas de quem se lembram, navega em águas próximas daquelas em que navegou o salazarismo — nesses tempos, a obrigação de inscrição não era dos cidadãos, mas da entidade recenseadora, e bem sabemos ao que isso conduziu.

É nesse caminho que a AD avança?

Todos nos apercebemos também que a AD tem fundamentalmente em vista fazer recensar os emigrantes descuidados através dos elementos constantes dos consulados e embaixadas, aí trabalhados pelos seus solícitos funcionários amigos.

Naturalmente que tais funcionários só se lembrarão de promover a inscrição dos conhecidos ou presumidos apoiantes da AD. E aí vem a chapelada.

Mais.

A actual proposta foi elaborada decalcando o decreto regulamentar do governo Mota Pinto e ainda por cima o decalcou mal.

Com efeito o n.º 3 do artigo 16.º, impondo que os verbetes preenchidos pelas comissões sejam apresentados pessoalmente aos cidadãos a que respeitam,

não esclarece como tal apresentação pessoal se faz, ao contrário do que fazia o Decreto Mota Pinto.

Este remetia para os elementos das assembleias de freguesia e para os elementos das forças de segurança.

Agora não se refere nenhuma daquelas entidades.

Por um lado percebe-se talvez porquê.

É que o recurso aos elementos das assembleias de freguesia revelou-se medida de resultados positivos duvidosos e o recurso às forças de segurança deixou de ser compatível com o papel que lhes é destinado no n.º 1 do artigo 17.º, ou seja, o de simples garantes de manutenção da ordem.

Por outro lado não se percebe porque é que a proposta, rejeitando a solução anterior, não encarou qualquer solução concreta para resolver o problema.

Mais.

O preceito do n.º 8 do artigo 20.º é, pelo menos, extravagante.

Ao estabelecer-se que, em caso de dúvida sobre a nacionalidade portuguesa dos cidadãos inscritos no recenseamento, as comissões recenseadoras devem praticar diligências para averiguação, permite-se concluir que afinal no acto crucial da inscrição, a comissão não pode pôr dúvidas, ainda que as tenha, sobre a nacionalidade portuguesa de quem se apresenta a inscrever-se.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Claro, claro!!!...

O Orador: — A inscrição faz-se mesmo.

O natural seria que se não fizesse sem que as dúvidas fossem desfeitas ou que se fizesse condicionalmente, sujeita à prova que o interessado deveria fazer em determinado prazo sobre a sua nacionalidade.

Mas não é assim.

Só para os inscritos a lei admite as dúvidas e será a comissão que terá de averiguar se afinal é ou não português o *quidem* que inscreveu como se o fosse.

Como as dúvidas que podem surgir mais frequentemente sobre a nacionalidade portuguesa dos recenseados são na emigração, ainda aqui a abertura da AD não conhece peias: entra todos, meus senhores, que uma vez entrados não vai haver problemas.

Mais ainda.

Numa abertura total para os emigrantes, mas não para os cidadãos portugueses residentes em Portugal, a proposta até lhes permite a inscrição por via postal.

Só faltou que a inscrição se fizesse por via telefónica.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — É entrar, meus senhores.

Mais ainda.

O período consentido para a actualização do recenseamento no território português é apenas de 30 dias.

Pois no estrangeiro este período vai à chama de Bunsen e é dilatado para 4 meses.

Venha o diabo explicar aos portugueses residentes em Portugal porque é que afinal gozam de menos direitos que os seus concidadãos residentes no estrangeiro.

Todas estas razões, e muitas mais que se podem alinhar no mesmo sentido, chegam e sobram para

que não possamos dár o nosso voto favorável à proposta de lei apresentada.

*Aplausos do PSD, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estamos na hora regimental de encerrar os nossos trabalhos e não há na Mesa qualquer requerimento no sentido de se prolongar a sessão, certo que amanhã ainda há uns tempos disponíveis, num total de cerca de 4 horas, o que nos obrigará certamente a prolongar a sessão.

O Sr. Deputado Fernando Costa está inscrito para usar da palavra, mas ficaria inscrito para amanhã, a não ser que haja consenso da Câmara no sentido de que ainda faça hoje o seu pedido de esclarecimento e o Sr. Deputado Armando Lopes lhe responda.

O Sr. Deputado João Morgado está inscrito para uma intervenção que ficaria para amanhã.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Sr. Presidente, se não houvesse inconveniente, teria muito gosto em fazer um ligeiro protesto e alguns pedidos de esclarecimento ao Sr. Deputado Armando Lopes.

O Sr. Presidente: — Para protestar, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Costa.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Tenho toda a consideração pelo Sr. Deputado Armando Lopes, pessoa que conheço há muito tempo e a quem me habituei a respeitar.

Se à volta da discussão desta lei há questões políticas, apesar disso o bom senso e a honestidade intelectual devem prevalecer sobre os objectivos pretendidos.

Queria protestar, veementemente, contra a afirmação do Sr. Deputado de que as alterações agora propostas vão permitir aos funcionários das embaixadas e às comissões recenseadoras, à maneira de Salazar, recensear os amigos. Foi isto, substancialmente, que V. Ex.<sup>a</sup> disse.

Sr. Deputado, há injúrias que não se devem cometer, e muito menos a pessoas que não estão presentes. E refiro-me a presidentes de junta de freguesia, a camaradas seus e a tantos funcionários de embaixadas que fazem parte das comissões recenseadoras que podem ser — e admito que sim — do seu ou de outros partidos.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Não distingue os princípios das pessoas!

O Orador: — O Sr. Deputado sabe que a comissão recenseadora tem um delegado de cada partido e que, pelas alterações, basta que um delegado de cada partido, presente na comissão recenseadora, proponha a inscrição de alguém — que por mero acaso não promoveu, por iniciativa própria, o recenseamento — para a comissão recenseadora tomar essa provisão.

É uma injúria, Sr. Deputado, mas não às bancadas da AD. É uma injúria, indirecta, a muitos membros do seu partido que fazem parte das comissões recenseadoras, a começar por presidentes de junta de fre-

guesia e tantas outras pessoas, independentemente do partido que perfilhem.

Penso que V. Ex.<sup>a</sup> está a ser injusto e que este tipo de injúrias a pessoas que não estão presentes não são dignas deste Parlamento.

E mais, Sr. Deputado, pela consideração que tenho por si e pela dignidade que me habituei a atribuir-lhe, acho que não lhe ficam bem essas atitudes.

*Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.*

O Sr. Presidente: — Para contraprotestar, tem a palavra o Sr. Armando Lopes.

O Sr. Armando Lopes (PS): — Queria dizer ao Sr. Deputado Fernando Costa que ouviu mal o que eu disse, misturou frases citadas em contextos diferentes e, portanto, ligou o que não tinha ligação nenhuma. Eu não disse nada disso e sugiro que leia a minha intervenção no *Diário*.

O Sr. João Morgado (CDS): — Olhe que disse!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, deram entrada na Mesa os seguintes pedidos de ratificação: n.º 126/II, subscrito pelos Srs. Deputados Silva Graça e outros do Grupo Parlamentar do PCP, relativo ao Decreto-Lei n.º 31/82, de 1 de Fevereiro, que estabelece normas quanto à venda de casas do Estado e da Segurança Social; e n.º 127/II, também subscrita pelo Sr. Deputado Silva Graça e outros do Grupo Parlamentar do PCP, relativo ao Decreto-Lei n.º 32/82, de 1 de Fevereiro, que dá nova redacção a vários artigos do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, sobre revisão do Código das Expropriações. Os dois pedidos de ratificação foram admitidos.

A próxima sessão realiza-se amanhã, às 15 horas. Da ordem do dia fará parte a continuação do debate e a respectiva votação na generalidade da proposta de lei n.º 68/II.

Está encerrada a sessão.

*Eram 20 horas e 5 minutos.*

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Social-Democrata (PSD)**

Arménio dos Santos.  
Cristóvão Guerreiro Norte.  
Maria Helena do Rego Salema Roseta.  
Vasco Francisco Aguiar Miguel.  
Virgílio António Pinto Nunes.

**Partido Socialista (PS)**

António Fernando Marques R. Reis.  
Eduardo Ribeiro Pereira.  
Guilherme Gomes dos Santos.  
Jaime José Matos da Gama.  
Manuel Alegre de Melo Duarte.

**Centro Democrático Social (CDS)**

António Jacinto Martins Canaverde.  
Eugénio Maria Anacoreta Correia.  
João Gomes de Abreu de Lima.

Luísa Maria Freire Vaz Raposo.  
Narana Sinai Coissoró.  
Victor Afonso Pinto da Cruz.

**Partido Comunista Português (PCP)**

Carlos Alberto do Carmo C. Espadinha.  
Manuel Correia Lopes.  
Maria Odete dos Santos.

**Acção Social-Democrata Independente (ASDI)**

Manuel Tilman.

**Partido Socialista (PS)**

Alfredo José Somera Simões Barroso.  
António Fernandes da Fonseca.  
Carlos Manuel N. Costa Candal.  
Jorge Fernando Branco Sampaio.  
José Gomes Fernandes.  
José Luís Amaral Nunes.  
Júlio Francisco Miranda Calha.  
Manuel da Mata de Cáceres.  
Mário Alberto Lopes Soares.  
Rui Fernando Pereira Mateus.  
Vergílio Fernando M. Rodrigues.

**Centro Democrático Social (CDS)**

Adriano José Alves Moreira.  
Alberto Henriques Coimbra.  
Carlos Alberto Rosa.  
Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.  
Emílio Leitão Paulo.  
Henrique José C. M. Pereira de Moraes.  
José Manuel Rodrigues Casqueiro.  
Maria José Paulo Sampaio.  
Rui Eduardo Rodrigues Pena.  
Ruy Garcia de Oliveira.

**Partido Comunista Português (PCP)**

Álvaro Roque Bissaia Barreto.  
Amândio Anes de Azevedo.  
Américo Abreu Dias.  
António José B. Cardoso e Cunha.  
António Vilar Ribeiro.  
Carlos Mattos Chaves de Macedo.  
Carlos Morais Alão.  
Daniel Cunha Dias.  
Fernando José F. Fleming de Oliveira.  
Fernando José Sequeira Roriz.  
João Vasco da Luz Botelho Paiva.  
José Luís Figueiredo Lopes.  
Júlio Castro Caldas.  
Leonardo Eugénio R. Ribeiro Almeida.  
Manuel Pereira.  
Maria Adelaide S. de Almeida e Paiva.  
Mário Júlio Montalvão Machado.  
Pedro Augusto Cunha Pinto.

Álvaro Barreirinhos Cunhal  
António Dias Lourenço da Silva.  
Domingos Abrantes Ferreira.  
Georgete de Oliveira Ferreira.  
João Carlos Abrantes.  
Joaquim Gomes dos Santos.  
Octávio Floriano Rodrigues Pato.

OS REDACTORES DE 1.ª CLASSE: *Ana Maria Marques da Cruz, Armindo Augusto Afonso.*

**PREÇO DESTE NÚMERO 76\$00**

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA